ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XV — N.º 3 CAPITAL FEDERAL SÁBADO, 23 DE JANEIRO DE 1960

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Instalação da 1.ª Sessão Legislativa Extraordinária da 4.ª Legislatura

Convocado o Congresso Nacional, nos têrmos do art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal, por mais de um terço da *Câmara dos Deputados*, para se reunir, *extraordinàriamente*, de 18 de janeiro a 25 de *fevereiro de 1960*, conforme comunicação constante do ofício nº 2 129, de 24 do mês em curso, da mesma Casa ao Senado Federal, publicado no *Diário do Congresso Nacional* (Seção II) de 27 do mesmo mês (página 2.977), faço saber que a instalação dos trabalhos da sessão legislativa assim convocada, se realizara no dia 18 de janeiro de 1960, as 15 horas, no Palácio Tiradentes

Senado Federal, em 27 de novembro de 1951

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente do Senado, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos têrmos do art. 70, § 3º, da Constituição Federal, e do art 1º, nº IV, do Regimento Interno, *convoca* as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 11 de fevereiro do ano em curso, as 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (número 29, de 1957, no Senado, e nº 3.697, de 1953, na Câmara) que extingue os cargos de Depositários Judiciais da Justiça do Distrito Federal e dá outras providências.

Senado Federal, em 21 de janeiro de 1960.

Senador Filinto Müller

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador *Filinto Müller*.
1.º Secretário — Senador Cunha Mello.
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.
4.º Secretário — Senador Novaes Filho.
1º Suplente — Senador Mathias Olympio
2º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.
Cunha Mello
Freitas Cavalcanti.
Gilberto Marinho.
Novaes Filho
Mathias Olympio.
Heribaldo Vieira

Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire.
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DA MINORIA

Líder — João Villasbôas.
Vice-Líder — Rui Palmeira.

SENADO FEDERAL

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lameira Bittencourt.
Vice-Líderes:
Victorino Freire.
Jefferson de Aguiar.
Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo.
Vice-Líderes:
Vivaldo Lima
Saulo Ramos
Barros Carvalho.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder — João Villasbôas.
Vice-Líder — *Rui Palmeira.*

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — *Otávio Mangabeira.*
Vice-Líder — Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Attílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Velloso — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Francisco Gallotti.
Victorino Freire.
Moura Andrade.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Barros de Carvalho.
Daniel Krieger.
Fernandes Távora.
Saulo Ramos.
Irineu Bornhausen.
Fernando Corrêa.
Dix-Huit Rosado.
Mem de Sá.

SUPLENTES

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro
4. Jarbas Maranhão.
5. Taciano de Melo.
6. Eugênio de Barros.

PTB

1. Leonidas Mello.
2. Caiado de Castro.
3. Arlindo Rodrigues.
4. Zacarias de Assunção.
5. Guido Mondin.

UDN

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira.
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.

PL

1 Otávio Mangabeira.

Secretário — Renato de Almeida Cheimont.

Reuniões — Têrças-feiras, às 14 horas.

ORÇAMENTO PARA 1960

Divisão por anexos e subanexos com os respectivos Relatores

Anexo n.º

1 — Receita — Sen. Barros de Carvalho

2 — Poder Legislativo — Sen. Milton Campos.

01 — Câmara.
02 — Senado.
3 — Órgãos Auxiliares.
01 — Tribunal de Contas — Sen. Fernandes Távora.
02 — Conselho Nacional de Economia — Sen. Fernandes Távora.
4 — Poder Executivo.
0101 — Presidência da República — Sen. Fernando Corrêa.
02 — Departamento Administrativo do Serviço Público — Sen. Fernando Corrêa.
03 — Estado Maior das Fôrças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.
04 — Comissão de Readaptação dos Incapazes nas Fôrças Armadas — Sen. Fernando Corrêa.
05 — Comissão de Reparações de Guerra — Sen. Fernando Corrêa.
14 — Comissão do Vale do São Francisco — Sen. Dix-Huit Rosado.
07 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Sen. Fernando Corrêa.
08 — Conselho Nacional do Petróleo — Sen. Fernando Corrêa.

09 — Conselho de Segurança Nacional — Sen. Fernando Corrêa.
10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Sen. Dix-Huit Rosado.
11 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região Fronteira do Nordeste do País — Sen. Daniel Krieger.
4 — 12 — Ministério da Aeronáutica — Sen. Barros de Carvalho.
13 — Ministério da Agricultura — Sen. Paulo Fernandes.
14 — Ministério da Educação e Cultura — Sen. Daniel Krieger.
15 — Ministério da Fazenda — Sen. Moura Andrade.
16 — Ministério da Guerra — Sen. Caiado de Castro.
17 — Ministério da Justiça — Sen Victorino Freire.
18 — Ministério da Marinha — Sen. Saulo Ramos.
19 — Ministério das Relações Exteriores — Sen. Mem de Sá.
20 — Ministério da Saúde — Sen. Fausto Cabral
21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Sen. Lima Guimarães
22 — Ministério da Viação e Obras Públicas - Sen Francisco Gallotti.
5 — Poder Judiciário — Sen. Ary Vianna.
01 — Supremo Tribunal Federal.
02 — Tribunal Federal de Recursos
03 — Justiça Militar.
04 — Justiça Eleitoral.
05 — Justiça do Trabalho.
06 — Justiça do Distrito Federal.

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira
Milton Campos
Attilio Vivacqua.

SUPLENTES

PSD

1. Gaspar Veloso.
2. Jarbas Maranhão.
3 Francisco Gallotti.
4. Ary Vianna.

PTB

1. Mourão Vieira.
2. Barros Carvalho.
3. Caiado de Castro.

UDN

1. Afonso Arinos.
2 João Arruda.
3 João Villasboas

Secretária — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.
Fernances Távora — Vice-Presidente.

Lino de Mattos. (*)
Lima Teixeira.
Alô Guimarães.
Taciano de Mello.
Leonidas de Mello.
Guido Mondim.
Joaquim Parente.

(*) Substituído temporàriamente pelo Sr. Leigeo Marinho.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR - GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			FUNCIONÁRIOS		
Capital e Interior			Capital e Interior		
Semestre	Cr$	50,00	Semestre	Cr$	39,00
Ano	Cr$	96,00	Ano	Cr$	76,00
Exterior			Exterior		
Ano	Cr$	130,00	Ano	Cr$	108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

SUPLENTES

PSD

1. Eugenio Barros.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade

PTB

1. Argemiro de Figueiredo.
2. Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

UDN

1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretária — Lia da Cunha Fortuna, Oficial Legislativo.

Reuniões — Sextas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Padre Calazans — Vice-Presidente.
Jarbas Maranhão.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Cunha Mello — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Attilio Vivacqua.
Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Jorge Maynard — Relator.
Arlindo Rodrigues.
Francisco Gallotti.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presidente
2 Jorge Maynard — Vice-Presidente.
3. Attilio Vivacqua.
4. Lima Teixeira.
5 Rui Palmeira.

Secretaria Cecilia de Rezende Martins.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sa — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretario — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial de Estudo da Politica de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente
Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho (1).
Attilio Vivacqua.
Guido Mondin (2).

(1) Substituído temporàriamente pelo Sr. Taciano de Mello.
(2) Substituído temporàriamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.
(3) Substituído temporàriamente pelo Sr. Ary Vianna.
(4) Substituído temporàriamente pelo Sr. Vivaldo Lima.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda à Constucional n. 1, de 1959, que dispõe sôbre a organização Político-Admnistrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Taciano de Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.

Moura Andrade — Relator.
Gaspar Veloso.
Vivaldo Lima.
Caiado de Castro.
Paulo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasboas.
Attilio Vivacqua.
Novais Filho
Jorge Maynard.

Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

Comissão de Estudo do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília.

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.

Coimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaack Brown — Consultor Técnico

Secretária — Alva Lirio Rodrigues.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.

Secretario — Sebastião Veiga.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Velloso.
Públio de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.

(1) Substituido temporàriamente pelo Sr. Caiado de Castro.
(2) Substituido temporàriamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
(3) Substituido temporàriamente pelo Sr. Ary Vianna.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sôbre a organização Político Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valadares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro. (2)
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mem de Sa.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sôbre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sôbre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro (2).
Gaspar Velloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães (3).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo (1).

(1) Substituído temporàriamente pelo Sr. Caiado de Castro.
(2) Substituido temporàriamente pelo Sr. Eugênio de Barros.

SUPLENTES

PSD

1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB

1. Vivaldo Lima.

UDN

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.

Secretária — Alva Lirio Rodrigues Oficial Legislativo.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.
Souza Naves — Vice-Presidente.
Eugênio Barros.
Coimbra Bueno.
Taciano de Mello.

SUPLENTES

PSD

1. Ary Vianna.
2. Victorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB

1. Fausto Cabral.

UDN

1. Joaquim Parente.

Secretária — Isnard Barros de Albuquerque Melo. Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.
Paulo Fernandes
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.
UDN
1. Fernandes Távora.

Secretária — Of. Leg. Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alô Guimarães — Vice-Presidente.
Fernando Corrêa da Costa.
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.

PTB

1. Lourival Fontes.

UDN

1. Reginaldo Fernande
2. Fernando Corrêa.

Secretária — Romilda Duarte, Oficial Legislativo classe N.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Rui Carneiro — Vice-Presidente.
Caiado de Castro.
João Arruda.
Jefferson de Aguiar.
Menezes Pimentel.
Souza Naves.
Lino de Matos.
Irineu Bornhausen.

SUPLENTES

PSD

1. Francisco Gallotti.
2. Ary Vianna.
3. Sebastião Archer.

PTB

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN

1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans.

Secretária — Eulalia O. de Sá
Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.
Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico.
Zacharias de Assumpção.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.
2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3. Afonso Arinos.
4. Ary Vianna
5. Padre Calazans.

SUPLENTES

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

UDN

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

PTB

1. Lourival Fontes.

Secretaria — Cecilia de Rezende Martins.
Reuniões — Têrças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente
Benedito Valadares — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso.
Moura Andrade.
Lourival Fontes.
Miguel Couto.
Vivaldo Lima.
Rui Palmeira.
Mem de Sá.

SUPLENTES

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

PL

1. Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon Branco. Oficial Legislativo.
Reuniões — Quarta-feiras, às 16,30 horas.

SUPLENTES

PSD

1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB

1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo.

UDN

1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.

PL

1. Otavio Mangabeira.

Secretaria — Diva Gallotti, Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente.
Caiado de Castro — Vice-Presidente
Fernando Corrêa
Jarbas Maranhão.
Jorge Maynard.
Pedro Ludovico
Zacarias de Assumpção.

SUPLENTES

PSD.

1. Francisco Gallotti.
2. Ruy Carneiro
3. Taciano de Melo.

PTB

1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

Secretária — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo "PL-7".
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente
Ary Vianna.
Caiado de Castro.
Artinho Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sá.

SUPLENTES

PSD

1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB

1. Leônidas Melo.
1. Zacarias de Assumpção.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Segurança Nacional

(CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA)

1ª Reunião realizada em 22 de janeiro de 1959

Às 16 horas sob a presidência do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, presentes os Srs. Caiado de Castro, Taciano de Mello (Suplente), Fernando Corrêa, Zacarias de Assumpção e Jorge Maynard, reune-se a Comissão de Segurança Nacional.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Jarbas Maranhão e Pedro Ludovico.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Caiado de Castro que emite *parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1959*, que dispõe sôbre pensões militares, alterando a redação do § 1º, do art. 33, do Decreto nº *32.389*, de 9 de março de 1953.

Em discussão e votação é o parecer aprovado pela Comissão.

Com a palavra, o Sr. Fernando Corrêa passa à leitura de seu parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1956, que dispõe sôbre as promoções dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal. (Apresentado pelo Senador Attilio Vivacqua e outros Srs. Senadores).

O Sr. Taciano de Mello pede a palavra pela ordem e sugere seja publicado em avulso o referido parecer, para que seja melhor apreciado pela Comissão.

O Sr. Presidente acolhe a sugestão do Sr. Taciano de Mello, autorizando a publicação solicitada.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo *Sr. Presidente*.

ATA DA 3.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 22 DE JANEIRO DE 1960.

PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA MELLO E GILBERTO MARINHO

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Moura Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Leônidas Melo — Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Lima Teixeira — Attilio Vivacqua — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Lino de Mattos — Taciano de Mello — João Villasbôas — Fernando Corrêa — Gasvar Velloso — Francisco Gallotti — Daniel Krieger — Mem de Sá — Guido Mondin — (39).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 4º Secretário, servindo de 2º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretário, servindo de 1º, dá conta do seguinte.

Expediente

Mensagens:

— Do Sr. Presidente da República, ns. 26 a 35 e 39 a 42, restituindo autógrafos dos seguintes projetos de lei, já sancionados:

Projetos de Lei da Câmara:

— nº 134, de 1959, que dispõe sôbre naturalização de estrangeira casada com brasileiro que exerça função permanente no exterior;

— nº 180, de 1959, que concede pensão mensal a Alba Coelho Sales, viúva do ex-Ministro Eurico de Aguiar Sales;

— nº 111, de 1959, que determina a transferência de verbas no orçamento vigente;

— nº 152, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Saúde, o crédito especial de Cr$ 50.000.000,00, destinado à construção do Hospital Getúlio Vargas em Manáus;

— nº 148, de 1959, que retifica, sem ônus, a Lei nº 3.437, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959;

— nº 147, de 1959, que releva a prescrição em que incorreu D. Francisca Pôrto de Sampaio para requerer à União a reversão da pensão que lhe cabe;

— nº 177, de 1959, que concede o auxílio de Cr$ 42.000.000,00 à populações ribeirinhas vítimas de inundações;

— nº 157, de 1959, que retifica, sem ônus, a Lei nº 3.487, de 10 de dezembro de 1958, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1959;

— nº 117, de 1959, que transforma em extranumerário-mensalista o pessoal do Estabelecimento Comercial de Material de Incentência, do Ministério da Guerra;

— nº 174, de 1959, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr$ 511.453,20, para atender à despesa com pagamento de funções gratificadas;

— nº 124, de 1959, que concede pensão mensal de Cr$ 3.000,00 a Elisa Honorato da Silva, viúva do ex-servidor federal João Presciliano da Silva;

— nº 75, de 1959, que concede a pensão mensal de Cr$ 3.000,00 a Oran Maria Pinto de Loyola;

— nº 178, de 1959, que acrescenta dispositivo à Lei nº 1.301, de 20 de dezembro de 1950;

— nº 36, de 1959, que provê a execução de obras do Hospital Regional de Tuberculose de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Mensagens:

Do Sr. Presidente da República, ns. 36 a 38, acusando e agradecendo o recebimento das de ns. 181, 182 e 184, desta Casa do Congresso.

Avisos:

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas nº 495, como segue:

Aviso nº 495 — Em 15 de dezembro de 1959.

Senhor Primeiro Secretário

Em resposta ao seu ofício nº 818, de 26 de novembro último, transmito a V. Exa., por cópia, as informações prestadas pela Rêde Ferroviária Federal S. A., que atendem ao Requerimento nº 451-59 do Senhor Senador Lino de Matos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Ernani do Amaral Peixoto.*

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 1959.

Nº 1069/CGPR/59.

Ilmo. Sr. Engenheiro Carlos Frederico de Aréa Leão — DD. Chefe do Gabinete Técnico.

Ref.: S/Ofício 251/GT.

Acusamos o recebimento do expediente à margem, relativa ao requerimento de informações nº 451-59, do Sr. Senador Lino de Matos, cujo texto, transcrito ao pé do mesmo ofício, é o segugingtgeg; g g gg

"Quais as atuais emprêsas filiadas à *Contadoria Geral de Transportes* (C.G.T.), em tráfego mútuo com a Rêde Ferroviária Federal S. A., e como têm sido ali ooservados os artiggosggg ggõgg e 219 do respectivo Regulamento, com referência ao fornecimento de passes para viagens dos servidores".

São, pois, duas as indagações constanes do requerimento, a saber:

1º — Quais as emprêsas filiadas à C.G.T., em tráfego com a R.F.F. S.A.?

2º — Como tem sido ali observados os artigos 59 e 219 do respectivo Regulamento, com referência ao fornecimento de passes para viagens dos servidores?

Quanto à primeira parte, cabe-nos informar que as emprêsas filiadas à C.G.T., em tráfego mútuo com a R.F.F.S.A., são as seguintes:

Estrada de Ferro Sorocabana;

Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro;

Estrada de Ferro Araquara;

Estrada de Ferro São Paulo a Minas;

Estrada de Ferro Bragantina;

Estrada de Ferro Campos de Jordão.

Quanto à indagação final, cumprenos informar que, por não pertencerem à R.F.F.S.A., esta se vê incapacitada para prestar qualquer esclarecimento sôbre a forma como vêm aquelas emprêsas dando cumprimento aos aludidos dispositivos regulamentares.

Cabe-nos ainda esclarecer, quanto ao texto do requerimento, que os artigos citados, 59 e 219, pertencem a dois regulamentos diferentes. O primeiro refere-se ao Regulamento da *Contadoria Geral de Transportes*, aprovado pelo decreto nº 36.522, de 2 de dezembro de 1954 e o último ao Regulamento Geral dos Transportes, *aprovado pela portaria nº 575, de 23* de novembro de 1939.

Valendo-nos do ensêjo, apresentamos a V. Sª. as nossas cordiais saudações.

Rede Ferroviária Federal S. A. — Floriano Ribas Marinho, Chefe do Gabinete do Presidente.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, nº 496, *nos seguintes têrmos:*

Aviso Nº 496-59 — Em 15 de dezembro de 1959

Senhor Primeiro Secretário:

Acuso o recebimento do seu ofício nº 147, de 15 de abril de 1958, em que transmite o teor do requerimento nº 91-58, de autoria do Senador Lino de Matos, relativo a pagamento de salário-família a viúvas de servidores da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. A respeito, cabe-me prestar a V. Exa. os seguintes esclarecimentos, na ordem em que as perguntas foram formuladas:

1) Quantos são os processos existentes sôbre pagamento de salário-família, à viúva de servidor da Estrada de Ferro Central do Brasil?

R) Em setembro do ano passado, existiam cêrca de 450 processos em curso, quando foi feito o levantamento pela Estrada de Ferro Central do Brasil, número êsse que vem sempre aumentando.

2) Por que a E.F.C.B., ao falecer seu servidor, suspende o pagamento do salário-família, exatamente quando do mesmo mais necessitam os beneficiários?

R) A suspensão do pagamento se deve ao fato de a E.F.C.B. não dispôr de verba própria para o respectivo pagamento.

3) Dos processos existentes, quais os mais antigos?

R) Os processos são de datas as mais variadas, uns antigos, outros mais recentes.

4) Tratando-se de viúvas, em geral, pobres, como justifica, moral e juridicamente, a E.F.C.B. o seu ato de suspensão dêste pagamento?

R) Responda, conforme o item

R) Respondida, conforme o item 2º.

5) O Ministério da Viação, após ter determinado que a E.F.C.B. incumbe o pagamento dêsse salário-família, já autorizou o crédito indispensável, solicitado pelo ofício nº 857, de 14-8-57, daquela ferrovia? Se ainda não o fez, por que razão? Quando pretende fazê-lo?

R) Êste Ministério, através da Exposição de Motivos nº 1.092-GM de 25 de agôsto último, submeteu ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República projeto de decreto, que virá atender ao pagamento de salário-família e outras vantagens devidas a ferroviários e seus herdeiros.

6) A E.F.C.B., enquanto aguarda a concessão dessa verba, já cuidou de preparar todos os processos referentes ao assunto, de modo a liquidá-los tão logo receba a respectiva dotação?

R) A E.F.C.B. já está com os processos parcialmente instruídos, tendo em vista não ser possível prepará-los antecipadamente, face aos casos que surgem no curso dos processos, como falecimento de beneficiários, casamento, etc.

3. Nesta oportunidade, desejo acrescentar, relativamente ao 5º quesito do Requerimento, que, quando da constituição da Rêde Ferroviária Federal S.A., surgiram dúvidas relativamente ao pagamento de vantagens a servidores pertencentes a diversas ferrovias, inclusive à Estrada de Ferro Central do Brasil.

4. Para dirimir esass dúvidas, foi designada uma comissão que, após vários meses de trabalhos, apresentou minucioso parecer em que se preconizavam as medidas necessárias à solução de numerosos casos de interêsse para os ferroviários.

5. Em face dêsse parecer, foi possível submeter o assunto, já agora devidamente instruído, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o que se verificou através da Exposição de Motivos nº 1.092-BM, acima referida.

6. Finalmente, desejo acentuar que êste Ministério sempre teve o maior interêsse em resolver a situação de milhares de ferroviários. A demora na solução corre por conta das naturais dificuldades a que está sujeito o administrador, em face também da complexidade do caso, que exigia demorado exame.

Renovo a V. Exa. meus protestos de elevada consideração. — *Ernani do Amaral Peixoto.*

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, nº 511, *seguinte*:

Aviso nº 511-59 — Em 23 de dezembro de 1959.

Senhor Primeiro Secretário:

Acuso o recebimento do seu ofício nº 720, de 6 de novembro último, em

que transmite o teor do Requerimento nº 405-59, de autoria do Senhor Senador Lino de Matos, relativo a dotações orçamentárias de 1958 e 1959 destinadas a serviços e obras no Estado de São Paulo.

2. A respeito, transmito a V. Exa., por cópia, as informações prestadas pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento, que atendem, quanto àquele Departamento, às perguntas formuladas no Requerimento em aprêço.

3. Relativamente aos demais órgãos dêste Ministério, irei transmitindo a V. Exa. as necessárias informações, à proporção que me forem sendo encaminhadas.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado aprêço a distinta consideração. — *Ernani do Amaral Peixoto.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Diretor Geral

Ilmo. Sr. Diretor da Divisão do Orçamento do M.V.O.P.

Ref. 7.244-59.

Senhor Diretor:

Em resposta ao ofício de V. Sª número 3.699, de 24-11-1959, tenho o prazer de informar-lhe a respeito do Requerimento nº 405-59, do Senado Federal.

2. Quanto ao item 1º — "Quais as dotações, constantes, dos orçamentos de 1958 e 1959, destinadas, sob qualquer rubrica, a auxílios, subvenções, serviços ou obras em cidades do Estado de São Paulo, que foram efetivamente pagas?"

— Foram as seguintes as dotações consignadas a êste Departamento nos orçamentos dos exercícios citados e destinados a *serviços e obras* no Estado de São Paulo:

Em 1958

Verba 4 — 22 — 08.
Verba 4.1.25 — 1 — Baixada Santista (Lei 2.234, de 14-6-54) — Cr$ 5.000.000,00.
Verba 4.1.25 — 2 — Saneamento, etc. — Cr$ 163.000.000,00.
Da verbada Baixada Santista foi aplicada e paga aos nossos contratantes a importância de Cr$ ..... 5.999.993,70.

Da verba de saneamento — reduzida para Cr$ 72.000.000,00 pelo plano de economias — aplicam-se e pagou-se aos contratantes a importância de Cr$ 71.144.271,70.

Em 1959

Verba 4 — 22 — 08.
Verba 4.1.25 — 1 — Baixada Santista — Cr$ 10.000.000,00.
Verba 4.1.25 — 2 — Saneamento, etc. — Cr$ 163.000.000,00.
Da verba da Baixada Santista foi aplicada e paga aos contratantes a importância de Cr$ 5.939.675,90.

Da verba de saneamento — reduzida pelo plano de economias a Cr$ 90.000.000,00 — aplicou-se e pagou-se aos contratantes a importância de Cr$ 88.616.481,70.

2. Quanto ao item 2º — "Quais as dotações que autorizadas pelo Presidente da República, não foram ainda pagas?"

— Não houve nenhum caso.

4. Convém esclarecer que as verbas dêste Departamento são aplicadas em suas obras, não se destinando a outros pagamentos senão os que decorrem dos contratos com seus empreiteiros, após concorrência pública.

Reitero a V. Sª meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Camilo de Menezes*, Diretor Geral.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

— *Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nº 3.758, a saber:*

Rio de Janeiro, D. F.
Em 26 de dezembro de 1959.
Nº 228.941-59-GM 3.758.
Informações para o Requerimento nº 449, de 1959.

Sr. Secretário:

1. Em referência ao Ofício nº 816, de 26 de novembro último, tenho a honra de encaminhar a V. Exª, nas inclusas cópias, as informações prestadas pelo Conselho Superior da Previdência Social para atender ao Requerimento nº 449, de 1959, do Senhor Senador Lino de Mattos.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Fernando Nóbrega.*

CONSELHO SUPERIOR DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CSPS — T. Ad. 911-59 — Em 15 de dezembro de 1959

Sr. Ministro:

Atendendo ao requerimento nº 449, de 1959, do Senado Federal, em que o Senador Lino de Mattos solicita informações quanto ao número de processos que se encontram há mais de doze meses nêste Conselho Superior de Previdência Social aguardando julgamento, devendo ficar esclarecido o motivo da retenção, informo que 7.029 é a resposta à primeira indagação.

Não é de extranhar, data vênia, tal ocorrência, visto que, o número de processos submetidos a êste Conselho, supera, de muito, a sua capacidade de julgamento, de modo que, de ano para ano, se vem aumentando êsse deficit.

Em verdade, mesmo no exercício de 1951, quando foi realizado o mais elevado número de julgamentos, isto é, 1.765, se elevou a 1.985 o número de processos distribuídos e a 3.529 os despachos em caráter de instrução.

Dêsse modo, o que ressalta é a necessidade de reestruração dêste Tribunal, nos moldes já propostos inúmeras vezes pelo mesmo e só agora aceitos pelas comissões especializadas do Senado Federal, para que o cumprimento de suas altas atribuições possa ser levado a têrmo em tempo hábil, como convém e é de justiça.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Exª, Sr. Ministro, os meus protestos de subido aprêço e alta consideração. — *Jorge Alcysio Fontenelle*, Presidente.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

— *Do Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, número 3.728, nos seguintes têrmos:*

N. 223.940-59-GM 3.728 — Em 18 de dezembro de 1959.

Solicita prorrogação de prazo.

Sr. Secretário:

1. Em referência ao Ofício nº 819, de 26 de novembro último, tenho a honra de solicitar a V. Exª a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo para a prestação das informações pedidas no Requerimento número 452, de 1959, do Senhor Senador Gilberto Marinho, dado que o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho ainda não pôde fornecer os elementos solicitados.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Fernando Nóbrega.*

Dê-se conhecimento ao Requerente.

— *Do Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, número 3.760, nos seguintes têrmos:*

N. 228.939-59-GM 3.760 — Em 28 de dezembro de 1959.

Informações para o Requerimento número 443-59.

Sr. Secretário:

1. Em referência ao Ofício número 821, de 26 de novembro último, tenho a honra de encaminhar a V. Exª, nas inclusas cópias, as informações prestadas pelo Departamento Nacional do Trabalho para atender ao Requerimento nº 443, de 1959, do Senhor Senador Gilberto Marinho.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Fernando Nóbrega.*

MTIC — 226.727-59.

Sr. Diretor Geral:

Em atendimento ao solicitado no requerimento nº 443, de 1959, do Senador Gilberto Marinho, cumpre-me informar, de acôrdo com o levantamento feito pela S. O. R. S., que existem na referida Seção os seguintes processos referentes ao assunto:

1 — MTIC — 184.284-59 — Mário Angelo Ribeiro, apresenta recurso contra o Sindicato Nacional dos Comissários da Marinha Mercante.

2 — MTIC — 106.731-59 — Francisco Elizeu Rodrigues e outros, apresentam impugnação contra a eleição da chapa 2, do Sindicato Nacional dos Foguistas da Marinha Mercante.

3 — MTIC — 119 128-59 — Associação do Sindicato dos Trabalhadores em Estivas de Minérios do Rio de Janeiro pedem anulação do pleito de 20-2-59.

4 — MTIC — 220.267-58 — Impugnação de Tarso Gonçalves, c/chapa nº 2, do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Lavanderia, Tinturaria e Vestuário, do Rio de Janeiro.

5 — MTIC — 172.015-59 — Nestor José Borges, apresenta recurso c/ chapa nº 1, do Sindicato dos Vendedores Viajantes do Comércio, do Rio de Janeiro.

6 — MTIC — 208.561-59 — Recurso de Severino Rodrigues Cruz, c/ eleições de 5-9-59, do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários, do Rio de Janeiro.

7 — MTIC — 173.220-59 — Carlos Adolfo Nuremberg, apresenta recurso c/o Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico, do Rio de Janeiro.

8 — MTIC — 107.571-59 — Antônio Theodoro da Silva, apresenta recurso c/ a Federação dos Trabalhadores em

9 — MTIC — 193.231-58 — Recurso de Gilberto Conceição de Menezes, c/ o Sindicato dos Oficiais de Náutica e Transportes Fluviais, no Estado do Pará.

10 — MTIC — 179.922-59 — Joaquim Barreto Lima, apresenta recurso c/ eleições do Sindicato do Comércio Atacadista, de Sobral, Ceará, em 26-5-59.

11 — MTIC — 224.250-59 — Boaventura José Pebouças, e outros protestam c/ eleições de 21-9-59, no Sindicato dos Arrumadores, de Grossos, Areia Branca e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

12 — MTIC — 192.006-59 — Eleições c/ recurso em 12-7-59, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

13 — MTIC — 204.186-58 — Recurso c/ eleições de 28-8-58, no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Explosivos, de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

14 — MTIC — 198.538-58 — Recurso c/ eleições de 13-6-58, da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias, no Estado do Paraná.

Ressalta a S. O. R. S., que os processos acima relacionados podem não representar a totalidade dos recursos apresentados contra a validade de eleições, e mtodo o território nacional, uma vez que o fichário, infelizmente, ainda não está adaptado às novas diretrizes de trabalho dessa natureza.

Sugere aquela Seção, que se encaminhe os dados colhidos ao Senhor Senador, autor do requerimento, esclarecendo a S. Exª, na forma do mencionado acima e solicitando, se for o caso, sejam fixadas as entidades ou Estados sôbre as quais se acentuam o interêsse de S. Exª, no tocante aos processos eleitorais sindicais.

Os recursos são originàciamente apresentados às Delegacias Regionais que recebem e examinam, fazem diligências etc... e, só depois, os encaminham à sede.

Como conseqüência dessas providências indispensáveis para o perfeito esclarecimento da matéria e da distância da Delegacia de origem os processos eleitorais tem o seu prazo de exame muito diferenciado. Não existe, por outro lado, na legislação em vigor, um prazo fatal para a decisão dêsses recursos, tanto que a sua interposição e ninada prejudica a posse dos eleitos.

A consideração de V. S.

Em 11 de dezembro de 1959. — *Diretor da DOAS.*

Dê-se conhecimento ao Requerente

Do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio nº 3.568-B, como segue:

Nº 200.488-59-GM 3.569-B — Em 7 de dezembro de 1959.

Encaminhamento de processo.

Sr. 1º Secretário.

1. Tenho a honra de transmitir a V. Exª, para a consideração que merecer, o incluso processo, registrado neste Ministério sob o nº MTIC 200.488-58, de interêsse do Iziquias Gomes Santiago e outros, auxiliares de despachantes aduaneiros.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Exª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Allyrio de Salles Coelho*, Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, interino.

Anexo: 1 processo

Junte-se ao processo.

Do Sr. Ministro da Fazenda:

— ns. 899 e 900, comunicando estar envidando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se referem os Requerimentos números 84 e 71, dos Srs. Cunha Mello e Lino de Mattos, respectivamente.

Dê-se conhecimento aos Requerentes.

Do Sr. Ministro da Educação e Cultura nº 1.348, a saber:

Nº 1.348 — 23 de dezembro de 1959

Senhor Primeiro Secretário:

Em atenção aos têrmos do ofício de V. Exª, transmitindo o requerimento nº 399, de 1959, do senhor Senador Gilberto Marinho, tenho a honra de encaminhar, e anexo, os esclarecimentos que o Serviço de Radiodifusão Educativa dêste Ministério presta sôbre o assunto.

Renovo a V. Exª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — *Clovis Salgado.*

Of. nº 290 — 24 de novembro de 1959

Diretor do Serviço de Radiodifusão Educativa.

Exmo. Sr. Prof. Clovis Salgado — DD. Ministro dos Negócios da Educação e Cultura.

Presta esclarecimentos.

Senhor Ministro:

Cumprindo a determinação contida na Papeleta GM 208-59, tenho a honra de prestar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

1º) A Rádio Ministério da Educação e Cultura possui cerca de 100 servidores estáveis, compreendidos nas categorias de funcionários e extranumerários.

2º) O pagamento dêsse pessoal se enquadra nas normas comuns a todo o funcionalismo civil da União.

3º) Além dêsses servidores estáveis, a Rádio Ministério de Educação e Cultura conta com o concurso de servidores e colaboradores que recebem por verba global, a saber:

a) tabela numérica da verba 1.6.13 — (antiga verba 3), constituída de servidores admitidos mediante portaria do Diretor do S. R. E., com salário mensal fixo e integrada por 60 servidores.

b) Colaboradores diversos que recebem pagamento mensal mediante recibo, em número também de 60 servidores.

c) Pessoal de "cast" em "número indeterminado, que recebe por "cachet".

4º) O pagamento dêsses servidores que recebem por verba global está condicionado à aprovação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de um Plano de Aplicação de Recursos, que foi elaborado em 18 *de março de 1959*, e cuja tramitação foi a seguinte:

Divisão de Orçamento do M. E. C. — 18-3-59 a 14-4-59

Gabonete do Ministro — 14-4-59 a 17-4-59

Departamento de Administração do M. E. C. — 17-4-59 a 20-4-59

D. A. S. P. — 20-4-59 a 29-6-59

Presidente da República — 1-7-59 a 22-7-59.

5º) A partir de então, o pagamento do pessoal tabelado obedeceu ao seguinte processamento:

Remessa da Tabela ao D.O. para publicação — 11-8-59.

Publicação da Tabela Numérica no D O. — 3-8-59.

Lavratura e publicação no D.O. das Portarias de admissão do pessoal — 21-18-59.

Confecção das fôlhas de freqüência, remetidas à Divisão do Orçamento do M. E. C. — 21-8-59.

Pagamento efetuado ao Pessoal, depois da tramitação do processo no Tribunal de Contas, Tesouro Nacional, Contadoria Sessional do Tesouro no M. E. C. e 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional — 30-10-59.

6º) Quanto aos colaboradores da Rádio Ministério da Educação e Cultura, cujo pagamento é efetuado mediante recibo, foi o seguinte o processamento dos adiantamentos requisitados:

a) 1º adiantamento de Cr$ ..... 1.500.000,00, requisitado antes mesmo da aprovação do Plano de Aplicação de Recursos — 8-5-59.

Data do seu recebimento no Banco do Brasil — 24-9-59.

b) 2º adiantamento de Cr$ ..... 1.500.000,00, requisitado em — 24-8-1959.

Negado pelo Tribunal de Contas em — 29-9-59.

Pedido de reconsideração em — 15-10-59.

Mantida a recusa pelo Tribunal de *Contas em* — 16-11-59.

O processo depende de recurso ao Presidente da República.

c) 3º adiantamento de Cr$ ..... 1.500.000,00, requisitado em — 2-9-1959.

Recebido no Banco do Brasil — 13-11-59.

d) 4º adiantamento de Cr$ ..... 1.500.000,00 requisitado em — 26-10-1959.

O processo se encontra sem solução no Tribunal de Contas, até a presente data.

Com êsses esclarecimentos, julgo ter atendido ao pedido de informação contido no item 1, do Requerimento nº 399, de 1959, do Senhor Gilberto Marinho.

Em relação às providências tomadas para fazer cessar a situação anômala — criada por efeito de atraso nos pagamentos do pessoal da Rádio Ministério da Educação e Cultura, devo informar a Vossa Excelência que, desde o início do ano, designei os funcionários José Moreira Padrão e Orlando da Silveira Castro, para seguirem, diàriamente, os processo que transitavam nos diversos órgãos dêste Ministério, do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas.

Além disso, cumpre mencionar que, não póucas vezes, o próprio Diretor da Rádio Ministério da Educação e Cultura teve que cuidar pessoalmente do andamento dos vários processos J aqui mencionados, tendo mesmo recorrido, frequentemente, à interferência direta e pessoal de Vossa Excelência, para conseguir o rápido pagamento do Pessoal da S. R. E.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração. — *Mozart de Araújo*, Diretor.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Do Sr. Ministro da Agricultura, nº 1.045, nos seguintes têrmos:

GM. 1.045 — Rio de Janeiro, D.F., em 22 de dezembro de 1959.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de, em resposta ao Ofício nº 714-59, transmitir a V. Exª as relações em anexo, com que esta Secretaria de Estado julga haver atendido à solicitação formulada no Requerimento nº 409-59, do nobre Senador Lino de Mattos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Mário Meneghetti*.

RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES DESTINADAS AO ESTADO DE SÃO PAULO, CONSTANTES DO ORÇAMENTO DE 1959

07-04 — Divisão do Orçamento.
Verba 1.0.00 — Consignação 1.6.00.
Subconsignação 1.6.23.
25) São Paulo.

	Cr$
1) Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz	2.200.000,00

(Distribuído à Delegacia Fiscal)

2) Instituto Oceanográfico	1.000.000,00

(Pago)

09-02-002 — Instituto de Ecologia e Experimentação Agrícola

Despesas de Capital.
Verba 3.0.00 — Consignação 3.1.00.
Subconsignação 3.1.03.
25) São Paulo

2) Desenvolvimento dos trabalhos, etc.	1.000.000,00
4) Desenvolvimento da lavoura de milho, etc.	1.000.000,00

(Pago Cr$ 1.000.450,80)

13) Escola Experimental, etc.	300.000,00
14) Desenvolvimento da Produção, etc.	1.000.000,00

(Plano de Economia)

09-02-03 — Instituto de Fermentação.
Verba 3.0.00 — Consignação 3.1.00.
ubconsignação 3.1.03.
25) São Paulo.

20) Despesas de qualquer natureza, etc.	3.000.000,00

(Pago Cr$ 750.000,00)

10 — Departamento Nacional da Produção Animal
Verba 1.0.00 — Consignação 1.6.00
Subconsignação 1.6.14.
25) São Paulo

2) Exposição Nacional de Animais, etc.	50.000,00

(Distribuído à Delegacia Fiscal)

3) Exposições Regionais, etc.	100.000,00

(Distribuído à Delegacia Fiscal)

Verba 3.0 000 — Consignação 3.1.00.
Subconsignação 3.1.02.
25) São Paulo

5) Estudos e pesquisas, etc.	
1) Combate à peste	600.000,00
2) Despesas, etc	300.000,00
3) Despesas, etc.	300.000,00

(Plano de Economia)

Subconsignação 3.1.03.
25) ãSo Paulo.

1) Colônia de Pescadores, etc.	800.000,00
2) Para o Instituto Oceanográfico	15.000.000,00
3) Para a Policlínica de Pescadores	1.800.000,00
4) Instalação de uma Escola, etc.	900.000,00
5) Instalação, etc.	3.000.000,00
6) Colônia de Pescadores, etc.	1.000.000,00
7) Idem, idem	1.000.000,00
8) Idem, idem	1.000.000,00
9) Construção, etc.	2.000.000,00
10) Criação de trutas, etc.	1.000.000,00
11) Aquisição de plantel etc.	3.000.000,00
12) Despesas, etc.	3.000.000,00

(Plano de Economia)

Subconsignação 3.1.17 — Acôrdos.
25 São Paulo.

2) Serviços de Caça e Pesca	1.100.000,00
3) Fomento da Produção Animal	6.000.000,00

(Distribuído a Delegacia Fiscal)

Verba 4.0.00 — Consignação 4.1.00.
Subconsignação 4.1.03.
25) São Paulo.

7) Prosseguimento de obras, etc.	
2) Construção de casa, etc	400.000,00
3) Prosseguimento de obras, etc.	6.000.000,00

11 — Departamento Nacional da Produção Mineral.
Subconsignação 1.6.24.
25) São Paulo.

2) Instituto Oceanográfico do Estado	2.000.000,00

(Empenhado)

Verba 3.0.00 — Consignação 3.1.00.
Subconsignação 3.1.06.

1) Usina Salto Carlos de Lucélia	2.000.000,00
2) Usina hidreletrica, etc	2.000.000,00

(Plano de Economia)

3) Convênio, etc	2.000.000,00

(Liberado)

4) Estudos, etc.	5.000.000,00
5) Idem, ideta	5.000.000,00
6) Instalações, etc.	3.000.000,00
7) Prosseguimento de obras, etc.	2.000.000,00
8) Serviço de luz e fôrça, etc.	2.000.000,00
9) Melhoramentos, etc.	5.000.000,00
10) Extensão da rêde elétrica	2.500.000,00
11) Instalação de rêde elétrica etc.	2.500.000,00
12) Instalação de geradores, etc	2.000.000,00
13) Extensão de rêde elétrica, etc.	2.500.000,00
14) Convênio, etc.	2.000.000,00
15) Perfuração de poços, ets.	2.000.000,00
16) Convênio com Prefeituras, etc	2.000.000,00
17) Convênio, etc:	3.000.000,00
18) Poços artezianos, etc	1.000.000,00
Construção de um poço, etc.	1.000.000,00
20 Poços artezianos, etc.	2.000.000,00
21) Acôrdo, etc.	14.000.000,00
32) Convênio, etc.	7.500.000,00
23) Serviços de água, etc.	2.000.000,00
24) Idem, idem	3.000.000,00
25) Despesas, etc.	10.000.000,00
26) Extensão de rêde elétrica, etc.	5.000.000,00

(Plano de Economia)

12 — Departamento Nacional da Produção Vegetal.
Verba 1.0.00 — Consignação 1.6.00.
Subconsignação 1.6.23.
25) São Paulo.
1) Manutenção, etc. 15.000.000,00

(Em movimentação)

2) Instalação de postos, etc. 3.000.000,00

(Distribuído à Delegacia Fiscal)

Verba 3.0.00 — Consignação 3.1.00.
Verba 3.0.00 — Consignação 3.1.00.
Subconsignação 3.1.03
25) São Paulo.
4) Instalação e manutenção, etc. 10.000.000,00

(Pago Cr$ 7.500.000,00)

1) Rio Claro 5.000.000,00

(Plano de Economia)

) Fomento da cultura do algodão
1) Manutenção, etc. 10.000.000,00

(Pago Cr$ 5.000.000,00)

2) Despesas, etc. 2.000.000,00
3) Fomento da sericicultura 1.000.000,00
4) Despesas, etc. 9.000.000,00
5) Instalação, etc. 2.000.000,00
6) Assistência técnica, etc. 10.000.000,00

(Plano de Economia)

7) Trabalhos, etc. 5.000.000,00

(Pago Cr$ 2.500.000,00)

8) Despesas, etc. 2.000.000,00
9) Continuação de obras, etc. 5.000.000,00
10) Despesas, etc. 1.000.000,00
11) Experimentos, etc. 600.000,00
12) Despesas, etc. 5.000.000,00
13) Para melhoramentos, etc. 1.000.000,00

(Plano de Economia)

Subconsignação 3.1.17 — Acordos.
25) São Paulo.
1) Defesa Sanitária Vegetal, etc 2.000.000,00

(Distribuído à Delegacia Fiscal)

3) Outros serviços em cooperação
2) Instalação e funcionamento, etc. 10.000.000,00
3) Melhoria e aperfeiçoamento, etc. 5.000.000,00

(Em ser)

13 — SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL.

Despesa de Capital.
Verba 3.0.00 — Consignação 3.1.00.
Subconsignação 3.1.17 — Acordos.
25) São Paulo.
1) Expansão cooperativista 100.000,00

(Distribuído à Delegacia Fiscal)

14 — SERVIÇ DE EXPANSÃO DO TRIGO.

Verba 3.0.00 — Consignação 3.1.00.
Subconsignação 3.1.03.
25) São Paulo.
Expansão do Trigo, etc. .....

(Plano de Economia)

Subconsignação 3.1.17 — Acordos.
25) São Paulo.
2) Execução dos trabalhos, etc. 3.500.000,00

(Distribuído à Delegacia Fiscal)

15 — SERVIÇO FLORESTAL.

Despesa de Capital.
Verba 3.0.00 — Consignação 3.1.00.
Subconsignação 3.1.03.
25) São Paulo.
12) Prosseguimento da instalação, etc. 1.000.000,00

(Plano de Economia)

Subconsignação 3.1.04.
25) São Paulo.
14) Reflorestamento, etc. 500.000,00

(Plano de Economia)

Subconsignação 3.1.17 — Acordos.
25) São Paulo.
1) Acordos sôbre fomento, etc. 5.000.000,00

(Distribuído a Delegacia Fiscal)

17 — SERVIÇO DE METEOROLOGIA.

Despesa de Capital.
Verba 4.0.00 — Consignação 4.1.00.
Subconsignação 4.1.03.
25) São Paulo.
1) Conclusão da construção, etc. 5.000.000,00

19-01 — SUPERINTENDÊCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO.

Verba 1.0.00 — Consignação 1.5.00.
Subconsignação 1.5.14.
1) Ampliação das atividades didáticas nas escolas
1) Aprendizado Agrícola São Judas Tadeu 1.200.000,00
2) Aprendizado Agro-Artezanal S. Jesus 300.000,00
3) Instalação e manutenção de escolas 800.000,00
4) Escola Agro-Artezanal São Pascoal 2.000.000,00

(Plano de Economia)

Verba 3.0.00 — Consignação 3.1.00.
Subconsignação 3.1.03 .
25) São Paulo.
1) Manutenção dos Centros e Escolas de Aradores, etc.
1) Despesas de qualquer natureza, etc. 3.000.000,00

(Liberado)

Subconsignação 3.1.17 — Acordos.
25) São Paulo.
1) Escolas Agrotécnicas.

1) Barretos 3.000 000,00
2) Tupan 3.000 000 00
3) Olímpia 3.000.000,00

(Em ser)

2) Escolas de Iniciação Agrícola.

1) Presidente Prudente 800 000 00
2) Presidente Alves 800.000,00
3) Queluz 800.000 00
4) Monte Aprazível 800.000,00
5) São José do Rio Preto 800.000,00
6) Bauru 800.000,00
7) Moju Mirim 800.000,00
8) Monte Mor 800.000,00
9) Andradina 800.000,00
10) Lins 800.000,00
11) São José do Rio Pardo 1 000 000 00
12) Mococa 1 000.000,00
13) Tapiratiba 1.000.000,00

(Em ser)

3) Escolas Agrícola.

1) Lavrinhas 1.200 000,00
2) Pinnal 1.200.000,00
3) Pindamonhangaba 1.200.000,00
4) Campinas 2.000.000,00

(Em ser)

4) Escolas de Tratoristas.

1) Caconde 1.200.000,00

(Distribuído à Delegacia Fiscal)

SUBVENÇÕES ORDINÁRIAS.

As Associações Rurais do Estado e outras entidades 19.111.100,00

SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS.

As Associações Rurais do Estado e outras entidades 1.960.000,00

Dê-se conhecimento ao Requerente.

Ofícios:

Do Sr. Prefeito do Distrito Federal nº 3.915, como segue:

GP. 3.915 — Em 28 de dezembro de 1959

Senhor Primeiro Secretário

Tenho a satisfação de acusar o recebimento do ofício nº 934, de 15 do corrente, e de agradecer a Vossa Excelência a comunicação de haver o Senado Federal aprovado o veto por mim *oposto* a dispositivos do projeto de lei da Câmara dos Vereadores que dispõe sôbre a defesa florestal, autoriza a abertura de crédito nas condições que menciona, cria o Conselho de Proteção à Natureza, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha elevada estima e distinta consideração. — *José J. de Sá Freire Alvim*, Prefeito do Distrito Federal.

— *Do Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores nº 2.152, a saber:*

G. 2.152 — Em 17 de dezembro de 1959

Senhor Senador,

Em atenção ao Ofício nº 750, de 12 de novembro último, com que Vossa Excelência restituiu a êste Ministério o expediente indevidamente dirigido a essa Casa do Congresso pelo Delegado do 3º Distrito Policial, transmito-lhe o teor do ofício que, a respeito do assunto, recebi do Senhor Chefe de Polícia:

"Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. o expediente em que o Excelentíssimo Senhor Senador Cunha Melo, 1º Secretário do Senado, devolveu ao Ministro da Justiça um ofício que impròpriamente lhe fôra remetido por uma autoridade policial do Departamento Federal de Segurança Pública.

2. Neste ensejo informo a Vossa Excelência que a referida autoridade policial foi advertida em face de seu procedimento e, para evitar que tal fato não se reproduza, resolvi recomendar a todos os componentes dêste Departamento com encargo de responsabilidade de chefia, o máximo cuidado no tratamento e no respeito hierárquico para com tôdas as autoridades dos Podêres que integram o Govêrno".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração — *Armando Falcão.*

— *Da Câmara dos Deputados nº 2.321, como segue:*

Nº 2.321 — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1959

Comunica remessa de Projeto de Lei nº 32-C, de 1959, à sanção.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que a Câmara dos Deputados aprovou emenda dessa Casa do Congresso Nacional ao Projeto de Lei nº 32-C, de 1959, que institui a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e dá outras providências.

Outrossim, comunico a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração — *Nelva Moreira*, Secretário.

— Do Ministro Presidente do Tribunal de Contas, nos seguintes têrmos:

Nº 4.291 — P-59 — Em 30 de dezembro de 1959

Excelentíssimo Presidente do Senado Federal.

Assunto: Registro de tabelas orçamentárias.

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que êste Tribunal, em face da publicação feita no Suplemento do Diário Oficial de 14 do corrente mês, da Lei nº 3.682, de 7 anterior, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1960, resolveu, em Sessão de 29 de dezembro atual, quanto ao Anexo 2 — Poder Legislativo; Subanexo 2.02 — Senado Federal (Despesas Ordinárias), de acôrdo com os números. I, II, III, IV e X, letra "a", do art. 66, da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949, ordenar o registro dos créditos e o de sua distribuição ao Tesouro Nacional, como segue:

Verba 1.0.00 — Custeio

C. 1.1.00 — Pessoal Civil

S/C 1.1.01 — Vencimentos — Cr$ .. 78.805.200,00;

S/C 1.1.02 — Subsídios etc. — Cr$ 66.369.600,00.

S/C 1.1.05 — S. contratados — Cr$ 5.000.000,00.

S/C 1.1.15 — Grat. função — Cr$ 720.000,00.

S/C 1.1.23 — Grat. adicional etc. Cr$ 24.000.000,00.

S/C 1.1.27 — Abono provisório — Cr$ 24.000.000,00.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração — *J. Pereira Lira*, Ministro Presidente.

Ao Sr. Diretor Geral da Secretaria do Senado Federal.

Denúncia n. 1, de 1960

— Do Sr. Paulo Martins Torres, contra Ministros do Supremo Tribunal Federal, com base no art. 39, inciso 5º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Paulo Martins Torres brasileiro, casado, contabilista, residente na rua Eduardo Guinle, número 41, apartamento 301, Botafogo nesta cidade, vem perante o Senado Federal, na forma do art. 100 e § 37 do art. 141 da Constituição, representar contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal, membros da Primeira Turma, Srs Luiz Gallotti, Nelson Hungria, Cândido da Mota Filho e Barros Barreto, e requerer a responsabilidade dos mesmos por abuso de autoridade, pelos motivos que passa a expor:

I — Em 30 de dezembro de 1957, o peticionário, representou ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, na forma dos §§ 37 e 38 do art. 141 da Constituição, contra o Prefeito do Distrito Federal, Sr. Francisco Negrão de Lima, a Mesa da Câmara do Distrito Federal e a Comissão de Economia e Finanças nas pessoas dos Vereadores Srs Mourão Filho, Alexandrino Mendes Soares, Telêmaco Gonçalves Maia e Castro Menezes, conforme cópia anexa (doc. nº 1), solicitando, em vista do que foi exposto, na forma dos citados parágrafos a anulação da Lei nº 899, de 28 de novembro de 1957 como, também, da Lei nº 903, de 11 de dezembro de 1957, ambas do Distrito Federal, e a responsabilidade dos citados senhores, como responsáveis pelas irregularidades e infrações cometidas na elaboração e sanção das leis em questão, o que se tornava imprescindível na defesa da democracia brasileira e garantia do regimen.

II — Recebida a representação, que tomou o nº 12, por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, foi encaminhada para audiência do Procurador Geral do Distrito Federal, Sr. Cândido de Oliveira Neto que, em parecer de 24 de fevereiro de 1958, cópia anexa (doc. nº 2), opinou pelo indeferimento da inicial pelos seguintes motivos: 1) Incompetência do Tribunal Pleno para a ação popular do art 141, § 38 da Constituição; 2) No processo de responsabilidade incidem leis processuais que o representante não respeitou; 3) Não instruiu a queixa com documento nenhum; 4) Não fez a classificação dos crimes imputados, 5) Não sendo advogado não pode estar pessoalmente promovendo atos judiciais.

Termina o seu parecer, da seguinte forma, que deve ser ressaltado aqui:

"Diante da irretratabilidade e da ausência de documentação da inicial, "Não é Prudente" que se inicie, sequer, o processo de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, com à convocação, pelo Presidente do Tribunal de Justiça, da Junta Especial de Investigação do art. 9 do Ato Regimental nº 14, com todo o corolário, usual em processos de espécie, como ainda recentemente se verificou no caso do "impeachment do Governador de Alagoas, de paixões e agitações políticas".

Não deixa qualquer dúvida de que o fecho do parecer prova a fragilidade da argumentação apresentada para o indeferimento da Representação número 12, apregando-se o Procurador Geral, para impressionar o Tribunal, "Na Prudência" a fim de ser evitada uma reprodução dos lamentáveis fatos desenrolados em Alagoas.

Por despacho de 25 de março de 1958, o Desembargador Narcélio de Queiroz, indeferiu a inicial na forma do parecer do Dr. Procurador Geral.

III — Não se conformando com o indeferimento de sua representação, em 10 de abril de 1958, o representante apresentou agravo para o Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, refutando e destruindo as alegações do Procurador Geral, como se constata pela cópia anexa (doc. nº 3), onde se encontra o seguinte trecho que é importante e deve ser ressaltado também:

"Ora, o representante ao redigir a sua representação; diante dos têrmos claros e peremptórios dos dispositivos constitucionais citados, nada mais tinha a acrescentar ao que foi feito; a narração do fato delituoso, os responsáveis, a indicação das provas e das leis cuja nulidade pleiteia.

Mesmo assim, tomando-se em conta as regras do Código de Processo Civil, art. 156, e as normas do Título III do Livro I, do Código de Processo Penal, aplicáveis ao caso, verifica-se que o representante, com a sua representação, em nada desrespeitou as leis processuais, ao contrário, enquadrou-se perfeitamente nelas

Não se conforma o representante com o parecer do Dr. Procurador Geral, pois entende que tal critério anula o verdadeiro espírito da Constituição, tendo em vista que a Lei Maior ficará, assim, subordinada à regras complementares o que é aberração e contra-senso".

O citado agravo foi despachado em 30 de abril de 1958, para ser incluído na pauta, entretanto apesar de reclamações, até 31 de março de 1959 não havia sido julgado, o que forçou o representante a nossa mesma data, enviar requerimento ao Presidente do Tribunal solicitando o seu julgamento, conforme cópia junta (doc. nº 4).

Finalmente, em 29 de abril de 1959, o Tribunal Pleno, por unânimidade, negou provimento ao agravo (documento nº 5), em conformidade com os fundamentos constantes do parecer do Dr. Procurador Geral.

A decisão desrespeitou a Constituição, retirando ao representante o direito líquido e certo de promover a anulação e responsabilizar os abusos de autoridades asseguradas nos §§ 37 e 38 do art. 141, e, por isso, julga de suma importância informar ao Senado Federal os nomes dos desembargadores que, com o seu voto, também impediram a punição de atos criminosos. Eis, portanto, os nomes: Senhores Narcelio de Queiroz, Guilherme Estelita, Espinola Filho, Sady de Gusmão, Oscar Tenório, Eurico Portella, Roberto Medeiros, Aloysio Teixeira, Francisco Baldessarini, Gastão Macedo, Oliveira Ramos, Murta Ribeiro, Augusto Moura, Henrique Braune, Horta de Andrade Roquette Vaz, Ribeiro Pontes, Osny Duarte e Deocleciano de Oliveira.

IV — Não se conformando novamente com o não provimento de seu agravo acima citado (III) o representante, em 18 de maio de 1959, manifestou recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal cópia junta (doc. nº 6), entretanto, julga necessário destacar aqui o trecho abaixo, para que a gravidade da sua representação e relevância fiquem bem evidentes:

"A gravidade dos fatos que minuciosamente foram expostos na Representação nº 12, não mostrou tôda a realidade e a monstruosidade do crime cometido contra o Distrito Federal, seu povo e a democracia pois, após a sua entrega em Juízo, outros atos de maior responsabilidade e importância foram cometidos.

O recorrente, citou os fatos quanto à Lei nº 903 de 11 de dezembro de 1957, baseado na publicação feita em 12 de dezembro do mesmo ano, onde a despesa apresentou um aumento de Cr$ 230.026.068,80 em relação ao projeto de lei aprovado, nº 456-A, de 1957, integralmente sancionado pelo Prefeito do Distrito Federal. Entretanto, posteriormente, em 18 de janeiro de 1958, (Diário Municipal — Câmara do D. F. nº 2), foi publicada, novamente, a Redação Final do Projeto de Lei nº 456-A, de 1957, enquanto que a Lei nº 903, de 11 de dezembro de 1957 foi também publicada, novamente, em 29 de janeiro de 1958. (Diário Municipal — Prefeitura do D. F. Suplemento ao nº 23) quando já devia estar em vigor desde 1º de janeiro.

Estas novas publicações apareceram com um outro aumento na despesa de Cr$ 170.107.217,40, o que elevou o total dos enxêrtos e adulterações feitos no Projeto de Lei nº 456-A, para a fabulosa soma de Cr$ 400 163.286,20, que representa, portanto, o valor da fraude constatada no orçamento da Prefeitura do Distrito Federal, no exercício de 1958

Será crível que êsse Egrégio Tribunal queira, também, impedir que se apurem fatos estarrecedores, inacreditáveis e criminosos da natureza dos que fôram denunciados na Representação número 12?

Será possível negar-se à personalidade humana, nas suas garantias fundamentais, o direito de defender-se contra o abuso e despotismo dos maus govêrnos?

Será democrático o regime que nega ao cidadão o direito à vida com dignidade?

A êsse Egrégio Tribunal compete agora a resposta".

No firme propósito de desrespeitar a Constituição, dando assim prova do poder ditatorial de que se acha possuído, o Poder Judiciário pelo Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Homero Pinho, não admitiu o recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, nos seguintes têrmos, em 17 de junho de 1959:

"Não admito o recurso extraordinário manifestado às fls. 39-44.

O Tribunal confirmou a decisão que indeferido a inicial fls 36-37 de referência às fls. 20, adotando, como êste os fundamentos constantes do parecer da Procuradoria Geral às fls. 14-19, entre os quais sobreleva notar, aquêle impugnativo da qualidade do ora Recte. para estar pessoalmente, promovendo atos judiciais sem ser advogado, máxime como no caso em o qual, acentua o Judido parecer — a espécie não é tão só uma representação mas mais do que isso, é uma verdadeira queixa penal — fls. 18.

Tal procedimento é defeso pelo disposto em o art. 10, XVIII e art. 21, § 2º do Regulamento da Ordem dos Advogados que só admite as exceções do art. 22 § 1º e art. 23 do mesmo Regulamento".

V. A verdade e a razão não podem ficar ao livre arbítrio da vontade ou conveniência de quem quer que seja, ainda mais quando se constata que interêsses contrários pretendem desvirtuar e mesmo fazer desaparecer as suas conseqüências, impedindo que os responsáveis sejam punidos pelos crimes que cometeram.

Assim, não restava ao representante outra atitude não se conformando mais uma vez, já que ainda existia recurso de agravo para o Supremo Tribunal, o que fez em 22 de junho de 1959, cópia junta (doc nº 7), e que se transcreve o trecho abaixo dada a sua importância no caso:

"Themístocles Cavalcanti comentando os §§ 37 e 38 do art. 141 da Constituição, escreveu:

"O direito de petição é amplo, devendo a autoridade pública encaminhar êsses pedidos de forma a que sejam apurados as irregularidades."

O que está a Justiça fazendo? Escondendo os fatos em vez de apurá-los.

Também comentando o § 38, Alcino Falcão disse:

"Não pensamos que por uma dificuldade se possa acrescentar requisito não expresso no parágrafo, para se restringir o direito de ação que êle ergueu à altura de garantia individual".

O parecer da Procuradoria Geral que só tem servido para impedir o prosseguimento da Representação nº 12, nada mais fez do que acrescentar requisitos não expressos nos §§, não apenas para restringir, mas fazer desaparecer a garantia individual de ação do agravante."

Embora não coubesse mais qualquer vista, foi o agravo encaminhado ao Procurador Geral do Distrito Federal que, em 14 de setembro de 1959, emitiu o seguinte parecer:

"1. O venerando despacho recorrido, certificado à *fls.* 32 verso, está datado de 17 de junho de 1959, pelo que é inegável a tempestividade do presente agravo de instrumento.

2. O despacho agravado do eminente Desembargador Homero Pinho, Presidente do Egrégio Tribunal recorrido, deve ser mantido.

Não sendo advogado, ou não fazendo prova de tal qualidade, não pode o recorrente estar, por si, em Juízo, nem mesmo em processos de representação ou de ação popular, com fundamento no art. 141, §§ 37 e 38 da Constituição Federal.

a) Quanto à ação popular do art. 141, § 38, o inciso constitucional *criu, apenas, a legitimação ad causam de qualquer cidadão, mas não dispensa as regras incidentes da legitimação processual* prescritas no Regulamento da Ordem dos Advogados. Vale dizer, tem qualquer cidadão a pretenção material para pleitear a anulação ou a declaração de nulidade dos atos desivos, que aponta, mas, *nem por isso, está dispensado de se fazer assistir por advogado*, de acôrdo com o Regulamento da Ordem dos Advogados, se não fôr advogado. *Não é legítimo ad processum*, em síntese.

b) Quanto à representacão do art. 141, § 37, a situação é, mutantis mutantis, a mesma, *pioradamente, até pela falta de legitimação ad causam para o processo*, por isso que, como mostram o Ministro Nelson Hungria, Comentário ao Código Penal, Vol. VII, pág. 117, nota, e Alcino Pinto Falcão, Constituição anotada, vol. 2, pág. 242, o quidam de populo tem, apenas, *não o exercício da ação penal*, mas sim, direito de endereçar o pedido da *ação penal a cargo do Ministério Público*.

3. Nenhuma razão tem, portanto, o recorrente, pelo que, como acima disse, deve ser mantido o despacho agravado."

O parecer transcrito, abandonou tôdas as alegações anteriores para insistir, ùnicamente, na tecla de não sendo o representante advogado.. ou não *fazendo* prova de tal qualidade. não pode o recorrente estar, por si, em Juízo, nem mesmo em processo de representação ou de *ação popular*. Insistiu em sobrepor o Regulamento da Ordem dos Advogados à determinação constitucional.

Na alínea "b" do nº 2, disse o Procurador Geral, *não o exercício da ação penal*, mas sim, direito de endereçar o pedido de apuração da responsabilidade à autoridade competente, mas ficando a propositura da ação penal *a cargo do Ministério Público*.

Quanto ao primeiro aspecto, *não ser advogado*, basta recordar o princípio assente em direito de que, em matéria de restrição só se admite para aceitá-la ou imbô-la texto expresso. Ora, os textos da Constituição (§§ 37 e 38 do art. 141) de que se valeu o representante *não contêm* a condição expressa de *só o advogado poder valer-se dos citados dispositivos* em nome de terceiros.

Quanto ao segundo aspecto, *também não procede* as razões do Procurador Geral, visto que o representante se enquadrou perfeitamente nas disposições legais: representou ou melhor, apresentou a queixa aguardando que o Ministério Público iniciasse a ação penal. Entretanto, o que se viu foi o indeferimento da queixa, baseado no parecer do próprio Procurador Geral. Daí, então é que o representante se viu forçado a discutir em Juízo o seu direito líquido e certo de representar nos *têrmos* da Constituição, valendo-se de todos os meios legais de que dispunha, ficando, entretanto, o mérito da representação em suspenso, na dependência da solução da parte controvertida.

Verifica-se, portanto, que o indeferimento é que foi a causa do representante estar agindo em Juízo, sem ser advogado, ùnicamente por culpa do Tribunal de Justiça que não quiz respeitar a Constituição.

VI. O agravo acima citado (V), foi remetido para o Supremo Tribunal Federal com tôdas as peças dos autos da Representação nº 12, com o fim de dar a êste todos os elementos para um julgamento imparcial e justo, tendo sido registrado como "Agravo de Instrumento nº 21.762, 1959 — Distrito Federal. Foi designado relator o Ministro Juiz Gallotti, membro da Primeira Turma, que solicitou a audiência da Procuradoria Geral da República.

Em 20 de outubro de 1959, o Procurador da República Sr. Firmino Ferreira Paz, emitiu o parecer seguinte:

> 1. Paulo Martins Torres, agravou de instrumento, porque lhe foi denegado o seguimento de recurso extraordinário.
>
> 2. Pretende o agravante estar em Juízo, sem ser advogado Por isto foi-lhe indeferido o seguimento do apêlo excepcional.
>
> 3. Aos fundamentos do respeitável parecer de *fls.* 35 nos reportamos, pelos não repetir, o que fastidioso seria.
>
> 4. Diante do exposto, havemos que, preliminarmente, de ser caso, se conheça do agravo de instrumento, e, conhecido, que o Excelso Supremo Tribunal Federal lhe negue provimento."

O parecer, seguindo a intenção já demonstrada e firmada, pela negativa do direito de representação e queixa, limitou-se a repetir os fundamentos do Procurador Geral do Distrito Federal, transcritos acima em o número V. Este parecer foi aprovado pelo Procurador Geral da República Sr. Carlos Medeiros Silva.

Antevendo o destino do seu agravo, e com o fim de que nenhum esclarecimento ou advertência faltasse na ocasião do seu julgamento, o representante, escreveu, em 3 de novembro de 1959, ao Ministro Luiz Gallotti, relator do feito, a fim de alertá-lo sôbre as conseqüências do indeferimneto do agravo e recurso extraordinário. Importante, também, a transcrição aqui da parte final da citada carta, como segue: (doc. nº 8 — cópia).

> "Peço desculpas a V. Exa. da minha franqueza, mas preciso transmitir a V. Exª até onde o meu pensamento vai, em face de tanto descaso pela verdade e pela justiça.
>
> Não tenho dúvida de que *tudo* aconteceu até agora, reduz-se ao fato do autor ser um simples cidadão, "quem quer que seja", segundo a expressão constitucional, pedindo a punição dos grandes, dos donos desta amaldiçoada terra. Tenho a certeza de que se eu tivesse apenas requerido a anulação das irregularidades e atos lesivos apontados, a representação teria tido andamento normal porque, mesmo que anulados os atos, não haveriam responsabilidades e não existiriam punições. Mas o que adiantaria a denúncia sem responsabilidades, sem corretivos? *Tudo seria* repetido e a desonestidade continuaria a imperar.
>
> Deus queira que não tenha que recorrer ao Poder Legislativo, para solicitar o absurdo de uma lei que imponha ao Poder Judiciário respeitar o direito assegurado pela Constituição, de "qualquer cidadão" ou "quem quer que seja" denunciar imoralidades da *administração pública*, na forma dos §§ 37 e 38 do artigo 141.
>
> V. Exª perdoará a minha franqueza; tenho a certeza de que, no *íntimo*, V. Exª reconhecerá que não estou exagerando e o que digo é simplesmente a pura verdade. Se não posso mais confiar nos "Homens", pelo menos tenho a certeza do dever cumprido e a esperança de que Deus me protegerá na falta da justiça terrestre!
>
> Não sendo impertinência, solicitaria dar conhecimento, aos colegas, desta carta que é o grito de um desesperado que ainda não teve motivos para descrer dos Ministros dêste Egrégio Tribunal, mas, em vista do que está acontecendo, tenho razões para ficar atemorizado e por isso rogo a *Deus* que lance suas vistas e bençãos para que êsse Tribunal faça sempre justiça aos que a êle recorrem".

Em 19 de novembro de 1959, dia consagrado à bandeira, foi julgado o agravo e a decisão, naturalmente, não dando provimento por unanimidade, foi a homenagem do Supremo Tribunal Federal ao símbolo da Pátria de nossos *dias e o retrato fiel* de uma época, conforme se constata na publicação feita no Diário da Justiça, de 20 de novembro de 1959, na página 15.654, anexada à presente *(doc. nº 9)*.

O acordão, publicado no Diário da Justiça, em 17 de dezembro de 1959, página 17.066 (doc. nº 10), não menciona o fundamento do julgado, mas, pelas notas taquigráficas, constantes nos autos, verifica-se que o voto unanime da Primeira Turma se restringiu ao parecer do Procurador da República, que nada mais é do que a reprodução do parecer do Procurador Geral do Distrito Federal. Em resumo: "Não sendo advogado, ou não fazendo prova de tal qualidade, *não pode o recorrente estar* por si, em Juízo, nem mesmo em processo de representação ou de ação popular com fundamento no art. 141, §§ 37 e *38 da Constituição*".

VII — Por tudo quanto exaustivamente foi exposto acima, mas necessário e indispensável, dada a relevância e gravidade da decisão que *essa Câmara Alta terá* que tomar e que interessa sobremaneira a todos os brasileiros, verifica-se que o Supremo Tribunal Federal, pela sua Primeira Turma, violou, desrespeitou e *vilipendiou* a Constituição Federal, com pleno conhecimento de causa, visto que a matéria em discussão estava minuciosa e exageradamente esclarecida. Acresce, ainda, que as razões e alegações do representante nunca foram contestadas ou destruídas, em qualquer fase do processo, porque são verdadeiras e incontestáveis.

O Supremo Tribunal Federal apenas confirmou o que todos sabem: Não existe Constituição, não existem leis, *não existe verdade* nem razão relevante para punir os acusados quando são os donos desta terra, os poderosos ou possuidores do poder de transformar as *consciências*. *As amizades*, as conveniências, as trocas de favores e vantagens ainda dominam os destinos desta infeliz terra.

E *tudo isto se prova fàcilmente* com os têrmos claros dos dispositivos constitucionais, objetos de tôda esta verdadeira e vergonhosa história, que ficará como uma mancha eterna nas *consciências dos homens dignos, honestos e patriotas*.

O § 37 do art. 141 da Constituição, está assim redigido:

> "É assegurado a "Quem quer que seja o direito de representar", mediante petição dirigida aos podêres públicos, *contra* abusos de autoridade, e promover a responsabilidade delas".
>
> O § 38 do citado artigo, tem a seguinte redação:
>
> "Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear" a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos do patrimônio da União, dos Estados, dos Municípios, das entidades autárquicas e das sociedades de economia mista".

Diante do que acima foi reproduzido, quem de boa fé pode sustentar a *existência de requisito (não expresso)* de que só os advogados podem ingressar em juízo, por mandato de terceiros, para representar contra abusos de autoridades e pleitear a anulação de atos *lesivos do patrimônio, nos têrmos dos §§ citados?*

A simples leitura dos dispositivos não admite tal exigência, ridícula e absurda por tratar-se de matéria prevista em regulamento e, ainda por cima, de vigência anterior à promulgação da Constituição.

Os dispositivos citados são auto aplicáveis, imperativos e definitivos; não concedem ao legislador ordinário o direito de interpretá-los, estendê-los ou restringí-los, visto que não têm a ressalva habitual da obrigatoriedade de legislação complementar, isto é: na forma estabelecida em lei; definidos em lei especial; nos casos expressos em lei; no forma da lei civil etc.

O que causa espanto é o que o próprio Ministro Luiz Gallotti, em votos expendidos relativos à interpretação de dispositivos constitucionais tenha usado um critério, aplicando, entretanto, no caso presentt, outro inteiramente diverso. Dando o seu voto, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 42.589 (transcrito no Correio da Manhã de 11-11-59), disse o seguinte:

> "Leis ordinárias, é obvio, não poderão abrir outras exceções além daquelas que a Lei Magna enunciou".

No caso acima foi aplicada a hermenêutica de que, em matéria de restrição só se admite para aceitá-la ou imbô-la texto expresso, mas, no caso do agravo do representante, o *requisito de ser advogado* foi exigido, contrariando inteiramente o voto citado, naturalmente, talvez, porque a lei da conveniência ou da amizade exigiu.

Julgando o Recurso Extraordinário número 42.801, do Ministro Luiz Gallotti, com o seu voto transcrito no *"Correio da Manhã"* de 10-7-59), fêz a seguinte observação.

> "Assim, chegamos ao ponto, no Brasil de ser necessário votar-se lei ordinária determinando que um preceito constitucional seja respeitado. E o acórdão de fls. 121, revela, em sua parte final, que, apesar de tudo, o preceito constitucional continúa a ser desrespeitado".

E' de estarrecer a contradição. Pelo que foi transcrito, *verificou-se que* o Supremo Tribunal se colocou na defesa da Constituição ao ponto de recriminar a existência de uma lei ordinária determinando o respeito de *dispositivo constitucional*. No julgamento que motivou a presente queixa, foi o próprio Tribunal que desrespeitou, ofendeu e se negou a respeitá-la, e, com sua atitude impõe ao Legislativo a elaboração de uma lei que garanta o respeito à Constituição e assegure aos cidadãos o *exercício dos direitos* que lhes são negados. No julgamento desta representação e denúncia o Senado Federal decidirá da necessidade de tal lei.

Em face dêstes dois confrontos, qualquer outro comentário é perfei-

tamente dispensável porque por si só definem bem o que é a Justiça no Brasil.

VIII A presente denúncia está conforme a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

Em seu art. 41, permite a todo cidadão denunciar perante o Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, pelos crimes de responsabilidade que cometerem. O art. 43, exige, apenas, que a denúncia seja *assinada pelo denunciante* com firma reconhecida, deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados.

Nos demais casos previstos pela citada Lei, Presidente da República, Ministros de Estado, Governadores etc., as exigências para a denúncia são as mesmas a que se referem os arts. 41 e 43 citados. Verifica-se, portanto, que nenhum dos dispositivos admite a interferência do advogado, principalmente quando diz: "E' permitido a *todo cidadão denunciar*" (art. 41) e "a denúncia, *assinada pelo denunciante*, com a firma reconhecida" (art. 43).

Importantíssimo, para o caso, é o que reza o art. 52, como segue:

> "Perante a comissão, o *denunciante* e o denunciado poderão comparecer *pessoalmente ou por procurador*, assistir a todos os atos e diligências por ela praticados, inquirir, reinquirir, contestar testemunhas e requerer a sua acareação..."

Tratando-se da acusação e da defesa, o art. 65, diz:

> "*O acusador* e o acusado, ou *seus procuradores*, poderão reinquirir as testemunhas, contestá-las..."

Por estas citações se verifica que a legitimação do denunciante é ilimitada, podendo *pessoalmente* exercer todos os direitos na defesa da sua denúncia, entretanto, no parecer do Procurador Geral do Distrito Federal, que deu motivo ao indeferimento final da sua Representação nº 12, disse êle: "...cria, apenas, a legitimação "ad causam" de qualquer cidadão, mas não dispensa as regras incidentes da legitimação processual, prescritas no Regulamento da Ordem dos Advogados".

E agora? Será que o legislador ordinário, ao elaborar a Lei n: 1.079, foi incapaz ou incompetente para interpretara os dispositivos constitucionais que prevêem os crimes de responsabilidade, ou o Supremo Tribunal Federal é que se mostrou incapaz e incompetente? Será que para os casos de crime de responsabilidade do Prefeito do Distrito Federal e dos Vereadores a Constituição tem significação diferente?

IX O Supremo Tribunal Federal, com o seu julgamento, desrespeitando o disposto nos §§ 37 e 38 do artigo 141 da Constituição, e negando ao representante o direito de petição e denúncia, enquadrou os Ministros citados também na sanção do nº 5 art. 29, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, como segue:

> "proceder de modo incompatível com a honra, dignidade e decôro de suas função".

Negar direito assegurado pela Constituição, líquido e certo, ainda mais com a agravante da representação envolver crime de ação pública devidamente provado, constitui, indiscutivelmente procedimento incompatível com a honra, dignidade e decôro da função.

Com o julgado, o Supremo Tribunal Federal inocentou criminosos e encobriu os seus crimes, com a agravante, ainda, de desrespeito à dispositivo legal, *o seu próprio Regimento Interno*, que determina — alínea d), nº X, do art. 22 — sejam remetidas "cópias autênticas às autoridades competentes, para os devidos fins, quando em autos ou papéis de que conhecer, descobrir crime de responsabilidade, ou comum, em que caiba ação pública..."

O Agravo de Instrumento nº 21.762, que nada mais é do que uma denúncia de crime de responsabilidade, negado o seu provimento, devia o Supremo Tribunal Federal, obedecendo ao seu próprio Regimento, comunicar o fato à autoridade competente para a instauração da ação pública. Não o fazendo encobriu crime de que era conhecedor, o que contraria o decôro da aJustiça e da função.

Constata-se, ainda, no citado Regimento, que a queixa ou denúncia nos crimes de responsabilidade de sua competência, deve conter — alínea a), § 2º do art. 100 — "a assinatura do queixoso o udenunciante, reconhecida por tabelião ou escrivão do juízo, ou por duas testemunhas" Portanto, onde a possibilidade da exigência de advogado?

O mesmo Regimento, em dispositivo liberal, como mandam os princípios democráticos, no seu art. 103, impõe ao relator da queixa ou denúncia, se não estiver nos têrmos regimentais, preenchê-los pela parte.

Por aí se verifica que não existe a possibilidade de indeferimento de qualquer denúncia por falta de detalhes ou documentos, pois ao denunciante é permitida a regularização.

Conclui-se, portanto, que no caso do representante, o Supremo Tribunal Federal agiu de maneira inteiramente contrária ao seu próprio Regimento, fato êsse que comprova a irresponsabilidade da justiça no Brasil. Não resta, por isso, qualquer dúvida de que nesta terra a justiça ainda é a de dois pêsos e duas medidas.

X Não pode existir nenhuma indecisão de que o desrespeito ou não cumprimento dos §§ 37 e 38 do artigo 141 da Constituição, constitui crime de responsabilidade grave.

Voltando à Lei nº 1.079, quando regula os crimes de responsabilidade do Presidente da República, constata-se o seguinte no art. 4º:

> "São crimes de responsabailidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, principalmente contra:
>
> III — O exercício dos direitos políticos, individuais e sociais".

e no art. 7º, o seguinte:

> "São crimes de responsabilidade contra o livre exercício dos direitos políticos, individuais e sociais:
>
> 9 — violar patentemente qualquer direito ou garantia individual constante do art. 141 e bem assim os direitos sociais assegurados no art. 157 da Constituição".

A violação ou o desrespeito dos §§ 37 e 38 do art. 141 da Constituição, constitui crime de responsabilidade quando cometido pelo Presidente da República. E' pacífico na Lei nº 1.079, como se vê acima.

Inacreditável e absurdo seria se os Ministros do Supremo Tribunal Federal estivessem livres do crime de responsabilidade pela violação dos mesmos dispositivos. Isto seria a negação do regime democrático, desrespeito ao § 1º do art. 141 da Constituição "Todos são iguais perante a lei", e seria uma exceção revoltante e desumana.

Portanto, por analogia e espírito de justiça, os Ministros do Supremo Tribunal Federal também respondem pela violação da Constituição, caso contrário teríamos a ditadura do Poder Judiciário com faculdades ilimitadas sobre os direitos dos cidadãos, concedendo-os ou negando-os a seu bel prazer, sem qualquer risco dada a impunidade a que se arrogariam como donos de tudo e de todos.

O caso da Representação nº 12 é um exemplo desse poder absoluto e ditatorial que o denunciante procura colocar nos devidos têrmos, com a presente denúncia. Sendo crime para o Presidente da República, não pode deixar de ser também para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, pela mesma infração — violação da Constituição. Assim, o desrespeito patente da Constituição pelos Ministros do Supremo Tribunal é incompatível com a sua honra e fere também a sua dignidade e decôro.

Claro e indiscutível, portanto, o enquadramento da presente denúncia na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

XI — Até a Declaração Universal dos Direitos do Homem, aprovada em resolução da Assembléia das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, da qual o Brasil foi signatário, onde se encontra o art. VIII, nos seguintes têrmos:

"Todo homem tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei".

Foi desrespeitada e violada pelo decisão do Supremo Tribunal, pois, como se vê, os direitos fundamentais do representante, assegurados pela Constituição Federal, de nada valeram. Será que o direito de representação, previsto nos §§ 37 e 38 do art. 141, não é direito fundamental reconhecido pela Constituição?

O Senado Federal não pode cruzar os braços diante dos fatos aqui narrados, por ser essencial que os direitos do homem sejam protegidos pelo império da lei, para que o homem não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão, como proclamou a Assembléia Geral das Nações Unidas.

XII — A atitude do Poder Judiciário negado, em tôdas as instâncias, o direito de representatação e denúncia (Representação nº 12, de 30 de dezembro de 1957), permitiu a continuação das fraudes e imoralidades na elaboração dos orçamentos da Prefeitura do Distrito Federal, pela Câmara do Distrito Federal.

E, para que o Senado Federal possa fazer uma idéia dos crimes que continuam sendo cometidos contra a população do Rio de Janeiro, abaixo vão transcritos alguns fatos relativos à elaboração do orçamento para o exercício de 1960, já sancionado e convertido na Lei nº 952, de 10 de dezembro de 1959.

Em 26 de novembro, último dia para a apresentação de emendas em terceiro discussão, a Comissão de Economia e Finanças apresentou um substitutivo ao orçamento (Projeto de Lei nº 190-A de 1959), publicado no suplemento ao nº 177 do Diário da Câmara do Distrito Federal de 26 de novembro de 1959, com os seguintes totais:

Receita: Cr$ 28.233.450.000,00 — Despesa: Cr$ 32.442.285.855,70.

No Diário nº 179, de 28 de novembro de 1959, no fim da ata da 168ª sessão ordinária (página 3.274 segunda coluna), constata-se o seguinte:

> Projeto de Lei nº 190-A de 1959, Substitutivo. Orça a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1960 (Está publicado em suplemento por *erros, omissões e incorreções* na publicação do D.M. (C.D.F.)
>
> Suplemento ao nº 177 de 26-11-59)

Esta nova publicação, entretanto, apareceu com novo total na despesa, como segue:

Receita: Cr$ 28.233.450.000,00 — Despesa: Cr$ 33.536.165.536,70. Nota-se, portanto, que na despesa houve um aumento de Cr$ 1.093.879.681,00, quando não mais era possível a aceitação de emendas, todavia, a republicação foi feita por "*erros, omissões e incorreções*" para, apenas, justificar alterações, aumentos e enxêrtos na despesa como se verifique fàcilmente.

Em primeiro lugar, na receita não houve um êrro sequer a corrigir. Em segundo lugar, o espelho do Substitutivo que contem as importâncias *em algarismos e por extenso*, nenhuma diferença apresentava entre um e outro, portanto, não podia haver *erros, omissões ou incorreções* que pudessem aumentar o total constante na primeira publicação do Substitutivo Finalmente, a quantia do aumento, Cr$ 1.093.879.681,00, é excessivamente alta para ser aceita como o resultado de omissões na publicação dos anexos respectivos.

A transcrição de alguns trecho dos discursos proferidos sôbre o orçamento, é importante para uma perfeita apreciação do que é realmente a Câmara do Distrito Federal.

Na 20ª sessão extraordinária, em 29 de novembro (Diário da Câmara do D.F. nº 182, de 1-12-59), discursaram:

> "O Sr. *Jair Martins* (página 3.314 quarta coluna).
>
> Fui dos mais parcimoniosos na apresentação de emendas. Procurei dar verbas que possam ser utilizadas pelo Sr. Prefeito. Há Vereadores que se utilizaram do catálogo dos telefones e do Guia Rex para pedir calçamentos de ruas, embora sabendo que a Prefeitura não tem condições para isso. *Há verdadeiros donos do Orçamento*".
>
> "O Sr. *Domingos D'Angelo* (página 3.316 primeira coluna)...
>
> Peço, pois, a V. Exª que verifique o dossier relativo ao Orçamento porque não quero que minhas emendas entrem pela janela mas pela porta como tôdas as coisas honestas, em benefício desta terra que, como V. Exª sabe, é um vasto hospital".
>
> "O Sr. *Sales Neto* (página 3.317 segunda coluna)...
>
> Já tempo de nos capacitarmos não é uma ação entre amigos que de que a elaboração do Orçamento não é uma aãar entre amigos que se possa improvisar, fazer da noite para o dia, como vem sendo feito até hoje. Não quero fazer críticas, neste momento, a *liberalidades* que porventura tenham ocorrido com a *concessão de certas verbas*.
>
> Essa questão de obsequios é que eu justamente enquadrei na "ação entre amigos", numa espécie de pàrtilha feita apressadamente. Estou certo de que muitas das entidades beneficiadas no Orçamento estão em condições de usufruir as vantagens que lhe são concedidas. Não há uma pesquisa prévia e a Câmara se transforma numa especie de Irmã Paula, dando dinheiro a torto e a direito, sem saber se êsse dinheiro vai ser aplicado".
>
> "O Sr. *Frederico Trota* (página 3.317 última coluna)...
>
> De forma que o que acontece Senhor Vereador, — e a V Exª terá ocorrido a mesma coisa — é que *o Vereador interessado na execução de uma lei* tem de andar atrás aflito, para que a lei que a Câmara votou e o Prefeito sancionou seja incluida no Orçamento E muitas vêzes tem de haver essa luta, *para ver se a lei é cumprida*".

Na 21ª sessão extraordinária (matutina), em 30 de novembro (Diário da Câmara do D.F. nº 182, de 1 de dezembro de 1959). Antes da votação do Orçamento:

"O Sr. *Telêmaco Gonçalves Maia* (página 3.308 terceira coluna)...

Nós somos os únicos espíritas, no entanto, tenho a certeza de que aquela *verba que os* Srs. Vereadores colocaram para os centros espíritas *não serão pagas*. Essas verbas servirão para o Govêrno Municipal *fazer compensações*, desviando-as para outras entidades".

"O Sr. *Mourão Filho* (página 3.311 primeira coluna)...

Devo declarar que a comissão, após a redação final, *não fará republicação nenhuma do Orçamento*. De forma que irei direto à imprensa *para*, no original que está sendo impresso, fazer essa retificações e outras, *inclusive as* dos Vereadores Cesário de Melo e Nelson José Salim...

Fora disso, a Comissão não fará republicação, *em hipótese alguma*".

"O Sr. *Raul Brunini* (página 3.313 primeira coluna)...

Está em jôgo o vício da elaboração do Orçamento nesta Casa, que precisa acabar. Não se pode mais deixar para a última hora, *como* tem sido feito sempre. Não é possível que não se encontre um meio paro dar uma tramitação mais ordeira ao Orçamento. E êste o ponto por que nos batemos".

Na 22ª sessão extraordinária (noturna), 30 de novembro (Diário acima citado). Depois da votação do Orçamento:

"A Sr. *Paulo Areal* (página 3.331 segunda coluna)...

Sr Presidente, quero que fique bem claro que esta verba foi falsificada, foi Roubada, foi Enxertada depois que me retirei *desta* Caso, cêrca de uma hora da madrugada".

"O Sr. *Osmar Rezende* (página 3.331 segunda coluna)...

Aprovamos em terceira discussão o Orçamento onde se encontrava *consignado*, para internamento de menores, uma verba de ..... Cr$ *150 000.000,00*.

Estou surpreendido, como está o Sr. Vereador Paulo Areal, porque essa verba foi aumentada de maneira *irregular*, clandestina, ilegal para Cr$ 320.000.000,00."

"O Sr. *Jair Martins* (página 3.331 terceira coluna) Afianço a V. Exª Sr. *Presidente*, que faço minhas as palavras do Senhor Vereador *Areal* e *secundarei* Sua Excelência em tôdas as atitudes que vier a tomar, *sejam* elas quais forem, porque esta Câmara *não será mais uma vez*, enlamada por elementos que não estão à altura de pertencer a êsse plenário".

"O Sr. *Manoel Novais* (página 3.331 terceira coluna). Senhor Presidente, evidentemente houve gravíssima irregularidade na anexação dessa verba a outra... Isso, Sr. Presidente, foi feito na calada da noite após a minha retirada e após a retirada do Senhor Vereador Paulo Areal."

"A Sra. *Dulce Magalhães* (página 3.331 terceira coluna). Senhor Presidente, quando, no dia em que êste Orçamento foi apresentado ao Plenário, vim à Tribuna declarar que me recusava a *discutir e votá-lo* porque êle nada mais era do que uma farsa, eu tinha a certeza do que ia acontecer. Essas falsificações, Senhor *Presidente*, vêm ocorrendo há vários anos, e há vários anos não tenho *feito* outra coisa senão provar com documentos, e absolutamente *fidedignos*, o que se vem fazendo nesta Casa em matéria de *Orçamento*...: há vários anos não tinha eu feito outra coisa senão provar a escandalosa falsificação dos Orçamentos do Distrito Federal... Entretanto o que aconteceu foi isto: um substitutivo *diferente*, que, exatamente, pelas campanhasqu e tenho feito para provar a falsificação do Orçamento, chegou antes da Redação Final.

"O Sr. *Arnaldo Nogueira* (página 3.332 segunda coluna). *Quando* aqui cheguei,em em 1954, o ex-Vereador Mário Piragibe, me *advertiu*: "meu amigo, aqui o mais puro é cego e conserta relógio *no escuro*". S. Exª estava certo: não podemos cochilar nem um *minuto porque estamos* cercados de indivíduos inescrupulosos, por *falsificadores* de Orçamentos que, no caso presente, deram mais de *370 milhões para* o internamento de menores. É preciso apurar os fatos para que a dignidade desta Casa não fique ainda mais manchada do que está".

"O Sr. *Geraldo Moreira* (página 3.332 última coluna). Eu não quis vir à Tribuna antes de conferir os "Diários Municipais", mas os nobres Vereadores Salomão Filho, *líder da Maioria* e *Paulo Areal relator geral do Orçamento* estão informando que o "Diário Municipal" de quinta-feira consigna a verba de 150 milhões de cruzeiros, quando da terceira discussão, não podendo mais haver emenda com aumento de despesa. Se assim é, procede a reclamação ao Vereador Paulo Areal".

"O Sr. *Alexandrino Mendes* (pág. 3.332 *última coluna*). Senhor Presidente, depois da denúncia apresentada pelo *ilustre* relator Paulo Areal esta Casa há de, uma vez por tôdas, pôr um ponto final nessas atitudes tomadas na calada da *noite*, que não recomendam bem o bom nome da Câmara do Distrito Federal.

Na entrevista publicada em o "Globo" *de 1 de dezembro*, anexa (documento nº 11), o Vereador Frederico Trota *proferiu* as seguintes palavras:

> "— Está tudo errado — continuou — e, a rigor, três vereadores da Comissão de Finanças são donos do Orçamento. O plenário perdeu sua soberania porque não vota esclarecidamente."

Em face do que acima foi transcrito, nenhum comentário *mais será necessário* para justificar as providências moralizadoras que o representante requereu à Justiça do Distrito Federal e incompreensivelmente foram negadas até pelo Supremo Tribunal.

E é essa Câmara de Vereadores, não êsses homens que estão reunidos, em convocação extraordinária, para se tornarem definitivamente nos donos do Distrito Federal, dêste povo sem sangue, sem fibra e que, por isso, terá que ser infeliz enquanto não se compenetrar dos seus direitos, e deveres para com a coletividade.

O peticionário, *solicita* ao Senado Federal, que os fatos narrados neste Capítulo sejam *transmitidos* à autoridade competente para a apuração das responsabilidades e *punição* dos culpados, uma vez que a Justiça lhe negou o direito de representação.

XIII — O peticionário deixa de anexar à presente os *originais* dos autos da Representação nº 12, de 1957, por se encontrarem em poder do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e do Agravo de Instrumento nº 21.762 — 1959 — Distrito Federal, por se acharem de posse do Supremo Tribunal Federal, declaração que faz para o feeito do art. 43 da Lei número 1.079, de 10 de abril de 1950, entretanto, além das cópias já anexadas, junta mais uma (doc. nº 12) do depoimento que preparou para ser lido, como complemento da sua representação, na Junta Especial de Investigação prevista nos arts. 9 e seguintes do Ato Regimental nº 14, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o que julga indispensável e importante como subsídio para o esclarecimento total desta denúncia, uma vez que as irregularidades, fraudes e infrações cometidas pelos denunciados na Representação nº 12 é que justificam e reforçam a presente e tornam o julgamento do Supremo Tribunal Federal um ato criminoso.

XIV — Já tinham sido dactilografadas as *linhas* acima, quando o denunciante deparou, no Correio da Manhã de 5 do corrente, página 8 5ª coluna, o voto do Ministro Luiz Gallotti (doc. nº 13), deferindo o pedido de "habeas-corpus" impetrado em favor do tenente aviador Leuzinger Marques Lima, um dos rebeldes de Aragarças.

Sendo êste voto uma prova incontestável da afirmativa *de que* "no Brasil a justiça ainda é a de dois pêsos e duas medidas", *não podia* deixar de transcrever aqui trechos do citado voto que, por sua vez, aumentam a responsabilidade do Supremo Tribunal no julgamento *faccioso de* Agravo de Instrumento nº 21.762 objeto desta denúncia:

> "Não me parece que um Regulamento Disciplinar possa ser invocado *para restringir* a defesa do acusado, defesa que a própria *Constituição assegura plenamente* (art. 141 § 25).
>
> "Aqui é pior. Porque ali se pretendia que um ministro de Estado descumprisse o regulamento porque outros em outros casos não cumpriam a *Constituição*. Mas, na espécie, a autoridade invoca o regulamento para descumprir o preceito constitucional aplicável ao próprio caso *de que* se trata. E isso não há como admitir, penso eu".

A contradição é enorme e de estarrecer: No caso dêste voto, não pareceu ao *Ministro* Luiz Gallotti e ao Supremo Tribunal que um Regulamento *(disciplinador)* possa ser invocado para Restringir quanto a direito plenamente assegurado pelo § 25 do art. 141 da Constituição, entretanto, no *Agravo referido* foi aplicado um regulamento (Ordem dos Advogados, *igualmente disciplinador*) para restringir um direito também assegurado plenamente *pelos* §§ 37 e 38 do mesmo artigo, sendo ambos muito claros e imperativos que o primeiro.

No segundo trecho se constata o seguinte: "Mas, na espécie, a autoridade *invoca o regulamento* para descumprir o preceito constitucional, e, contudo, no julgamento do Agravo o Supremo Tribunal *também invocou um regulamento* para descumprir os preceitos constitucionais alegados pelo agravante.

Ninguém poderá negar que os Ministros que assim procedem ficam *enquadrados* no art. 39, nº 5, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

XV — Finalmente, em *vista* de tudo quanto foi exposto, o representante e denunciante, não podia aceitar o julgamento do Supremo Tribunal Federal como a decisão final sôbre o assunto, porque isto significaria a concordância com a ditadura do Poder Judiciário, tendo por norma a mentira da Justiça, situação que jamais poderá predominar, por ser a negação do regime democrático.

Assim sendo, aguarda na conformidade do art. 62, nº II, § 37 do artigo 141 da Constituição o art. 41 da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, sejam responsabilizados por abusos de autoridade os Ministros do Supremo Tribunal Federal, membros da Primeira Turma, Srs. Luiz Gallotti, Nelson Hungria, Cândido da Mota Filho e Barros Barreto, como responsáveis pela violação do direito assegurado pela Constituição ao denunciante, previsto nos §§ 37 e 38 do art. 141 e alínea a), nº III, art. 101, pelo fato de não ter sido dado provimento ao Agravo de Instrumento nº 21.762 — 1959 — Distrito Federal, e, na forma do art. 44 da Lei número 1.079, citada, seja recebida a presente *denúncia* e eleita a comissão especial que terá de opinar sôbre a mesma, o *que* se torna indispensável na defesa dos direitos e garantias individuais, da *própria* Constituição Federal, da democracia, e, portanto, na *preservação* doregime se impõe seja feita inteira Justiça, esperando, o peticionário e denunciante, uma decisão enérgica do Senado Federal, órgão representativo do povo, e, em face da gravidade dos fatos narrados nesta denúncia e representação, sejam tomadas as necessárias providências para a plena vigência da Constituição Federal e a moralização, não só da administração pública, como, também, da própria Justiça.

Rio de Janeiro 19 de janeiro de 1960. — *Paulo Martins Torres*.

Anexos: 13 documentos.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, primeiro orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o caso do café no Estado do Amazonas foi ontem focalizado da tribuna pelo eminente Senador Cunha Mello, digno representante daquele Estado, que o examinou *sob diferentes* aspectos, com a sua notória autoridade.

Também na Câmara Federal o ilustre Deputado Arthur Virgílio, Líder da bancada amazonense daquela Casa do Congresso, teve oportunidade e tratar do assunto que me traz à tribuna, compenetrado de que ao fazê-lo presto um serviço ao meu Estado.

(*Lendo*).

Na sessão de 8 e junho do ano passado, quando o abastecimento do café à população do Amazonas havia atingido o ápice da crise, com a população amargurada permanecendo dias inteiros, ao sol, à porta dos torrefadores e fornecedores da rubiácea, aproveitei a ocasião e através da Mesa desta augusta Casa enviei ao Instituto Brasileiro do Café o seguinte requerimento de informações, até hoje *sem resposta*:

Requerimento — "Requeiro que, ouvida a *Casa*, *sejam* solicitadas ao Sr. Presidente do Instituto Brasileiro do Café, por *intermédio do* Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

1 — Se as remessas de café para o Extremo Norte, notadamente para os Estados do Amazonas e Pará, chegam a odestino ou se são desviados quando em percurso?

2 — Qual a margem de lucro estabelecida pelo I. B. C. para as firmas de torrefação de café estabelecidas nos Estados do Amazonas e *Pará* no café que lhes é fornecido pelo Instituto e se essa margem tem sido reduzida ùltimamente determinando uma queda na distribuição do café moído naquelas Unidades da Federação.

3 — Quais são as firmas de torrefação de café estabelecidas nos Estados do Amazonas e Pará que recebem regularmente do I. B. C. café para ser moído e vendido ao povo, detalhando a quantidade que lhes foi fornecida nos últimos três anos, inclusive nos meses do ano em curso, bem como qual o critério seguido pelo Instituto no estabelecimento das cotas dêsse fornecimento.

4 — Se o I. B. C. criou órgãos de fiscalização, de distribuição e consumo do café fornecido pelo mesmo Instituto nos supra-mencionados Estados do Extremo-Norte; desde quando êsses órgãos existem no Amazonas e Pará e qual o critério que preside a ação dos referidos órgãos?

5 — Se a proibição da publicação de estatísticas de café discriminadas por firmas exportadoras, remetentes ou destinárias de cuja execução é o I. B. C. um dos órgãos responsáveis não está favorecendo o desvio-mento do café em curso no País, dêsse modo, anulando medidas de combate ao contrabando de nosso principal produto, porventura, postos em prática pelo instrumento supremo de nossa política cafeeira?

6 — Qual a produção local de café nos Estados do Amazonas e Pará e se essa produção figura na pauta de exportação do produto para o exterior em detrimento do consumo das populações dos mencionados Estados?

7 — Qual o preço faturado para a saca do café que se destina ao Amazonas e para os demais Estados da União?

Sr. Presidente, êste requerimento não mereceu do diretor do Instituto Brasileiro do Café, a mínima consideração para com o Senado Federal, fornecendo-lhe a resposta.

Trago hoje o assunto a esta Casa porque, como os ilustres membros dêste cenáculo devem ter tomado conhecimento está sendo travada entre o Govêrno do meu Estado e o Instituto Brasileiro do Café, uma batalha de matéria-paga, inserida nos jornais da Capital Federal, municiada pelos ínfimos recursos de um Estado pobre e carente de numerário para suas mínimas realizações, de um lado, e do outro os milhões do Instituto Brasileiro do Café, sempre pronto a vir pelos jornais com o pêso de sua qualidade e autarquia rica e dominadora, distribuindo favores e recursos de uma política desastrada para com as populações do norte do país.

Conseqüente a um telegrama enviado pelo governador do Amazonas ao Sr. Presidente da República, comunicando-lhe que havia retirado do cais do pôrto de Manaus 4 mil sacas de café, de propriedade do I. B. C., que ali se achava à espera de que o todo-poderoso funcionário da autarquia viesse de Belém distribuir o produto entre os comerciantes em falta e a população nas filas à espera de comprar a preciosa rubiácea. O telegrama do governador cuja linguagem e forma epistolar, o modo de proceder da autoridade executiva local, se sobrepondo a um poder federal de modo não favorecido pela boa praxe das relações entre os poderes estadual e federal, não vem ao caso e nem quero comentar, porque em parte o acho justificado, ante a revolta de uma população que aos seus sofrimentos tem acrescentado nos últimos tempos luta infeliz pelo consumo daquilo que deveria ser facilitado a todo brasileiro pois êle já nasceu mergulhado no hábito de beber café.

Seguido a êste telegrama e à apreensão do produto, apareceram diversas publicações, algumas com o nítido sinete das matérias encomendadas de antemão, recriminando o governador, criticando-o e a última delas até dizendo que o Govêrno amazonense "queria um mar de café".

O *Sr. Cunha Mello* — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — A essa requisição de café, feita pelo Governador do Estado, que assinou têrmo de responsabilidade perante à Amazonas Harbour, companhia exploradora dos serviços do pôrto de Manaus, o Instituto Brasileiro do Café, com a assinatura de três de seus levianos Diretores, chama de apropriação.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exª, que situa a questão nos devidos têrmos. Justamente por ser a requisição uma faculdade legal...

O Sr. Cunha Mello — Muito bem.

O SR. MOURÃO VIEIRA — ... da qual pode lançar mão o Governador, dei-lhe apoio integral.

(Lendo):

Começou então a batalha das matérias pagas.

No passado dia 13, vespertinos desta cidade trouxeram a resposta do Sr. Gilberto Marinho ao Presidente do Instituto Brasileiro do Café onde são reeditadas as mesmas acusações a funcionários do Instituto que naquelas longínquas paragens, por causa de uma política comercial infame, são verdadeiros ditadores do uso e consumo da bebida.

Tudo muito bem e ficaria em evidência o governante corajoso que enfrentou êste bicho-papão que são os institutos econômicos do nosso país. Mas acontece que órgão de imprensa e publicidade não estão para fazer cartaz de quem quer que seja e antes da matéria sair preto no branco terá que passar pelos guichês da gerência onde funcionam as réguas na medida dos centímetros e aí, à custa desta briga em que a razão nem sempre está ao lado dos contendores, quem paga é o contribuinte de minha terra, é o pobre homem desfavorecido que vê os parcos recursos do orçamento minguados para alimentar uma polêmica em que o Estado levará sempre desvantagem.

Primeiro porque o IBC tem o couro tão duro como o elefante. Essas notinhas não lhe fazem nenhuma cócega, não o fazem mudar os funcionários acusados de favorecer o contrabando porque recebem propinas dos interessados para lhe arranjar cotas. Depois, para cada tostão que o Amazonas empregar na divulgação dos seus êrros aqui no Sul, o IBC empregará milhões, usando o dôbro dos jornais para sufocar o coaxar da humilde rã que ofendeu o sol.

Porisso, meus nobres companheiros devem ter lido nos jornais matutinos de domingo passado e vespertinos de segunda-feira, a publicação com que o ardoroso Presidente do Instituto Brasileiro de Café vem a público, gastando perto de um milhão de cruzeiros para fazer calar o intruso, o audaciosos governador de um modesto Estado da Federação que ousou desafiar as fúrias do grande potentado, que tem em suas mãos o destino de meio milhão de pessoas em poder, normalmente ou não, tomar uma xícara de café, a bebida estimulante que ajuda a vencer a solidão e os dias úmidos dos seringueiros dos canoeiros, dos mourejadores das várzeas, enfim, dos calejados e infelizes homens da Amazônia.

Com todo o seu poder, com todos os seus milhões, o Instituto Brasileiro do Café gastou tanto dinheiro para provar que talvez o que o governador do Amazonas disse a tudo o que nesta casa temos dito também, seja mais verdadeiro do que mesmo nós o entendemos.

Acostumado a mistificar a opinião pública através da matéria-paga, o Instituto Brasileiro do Café nem percebe que, através de sua nota, apenas confirmou que é mesmo por via de sua errada política de distribuição, da incompetência de seus funcionários em substituir o comércio tradicional e normal, na venda e distribuição do produto, que está a raiz do contrabando de que tanto êle se vale, para tornar mais difícil, mais penosa a existência do habitante da Amazônia.

Que o IBC não venha alegar que o fato que vamos relatar e que consta em letra de fôrma das publicações milionárias é do seu desconhecimento ou dos seus funcionários. A um exame superficial, e esperamos que o Sr. Governador, que tem tôdas possibilidades ao seu alcance, responda incontinente ao IBC, e a bancada amazonense lhe dará tôda a cobertura necessária, verifica-se que o IBC, para justificar o desaparecimento do café destinado à praça de Manaus, centro abastecedor de todo o Amazonas e às vêzes dos territórios, o próprio Instituto, repetimos, o distribui a firmas fictícias em lotes de 10, 20, 50, e 100 sacos, cabendo à mesma pessoa física ou jurídica, somadas as parcelas, quantidades maiores que as necessárias ao seu comércio.

Encontram-se também, na nota, firmas com dois, três e quatro nomes diferentes, com o total geral de 2.820 sacas para uma, 500 e 400 sacas, respectivamente para as outras e assim por diante. E tem mais, Sr. Presidentes e Srs. Senadores,

Na publicação que pagou milhões de cruzeiros e foi publicada no Rio, São Paulo e quem sabe mais...

O Sr. Cunha Mello — Dá licença para um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — E continua a ser transcrita, indefenidamente, em tôda Imprensa brasileira. Ainda ontem apareceu nos jornal da tarde desta Capital.

O SR MOURÃO VIEIRA — Tenho fé, nobre colega que essa publicidade não conseguirá, de forma alguma, sufocar nossas voz, dispostos como estamos a todos os sacrifícios para que se faça justiça à nossa terra, com o auxílio de V. Exa., do ilustre Governador e de todos os parlamentares amazonenses.

(Lendo)

Na publicação feita no Rio — São Paulo e quem sabe mais, apenas para refutar o govêrno do Amazonas, — dizia — encontram-se nomes de pessoas conhecidas nos meios comerciais da cidade de Manaus, como executores sistemáticos de negócios escusos, d econtraventores das leis fiscais, ou venha, contudo o IBC pedir os seus mais claro, contrabandistas. Não me nomes, isso é lá com seus funcionários, que são pagos para isso, e ganham muito mais que um modesto senador da República, sem ter a moral devida, pois houve um dêles que recebia as partes num quarto de hotel, semi-nu.

Mas, voltemos à nota do IBC.

Prefeituras do Estado do Pará, abastecidas normalmente, pela sua posição política e geográfica, na capital do seu Estado, aparecem como tendo recebido café através da praça de Manaus.

E' um contrasenso. Só se na falta de nomes com que justificar a saída das 300 sacas do café, olhou-se para a parede e no mapa, os nomes de Óbidos, Oliveira e Oriximiná serviram de inspiração para levarem a culpa. O normal, quando falta o produto, é Manaus buscá-lo nas praças do Pará.

Não pensem os srs. Senadores que estou sendo injusto jogando a culpa dos êrros nefatos do IBC nas costas dos seus agentes locais e ainda por cima perorando sôbre firmas que receberam 10, 20 sacas de café, quantidades que possam parecer diminutas para merecer o trabalho de fiscalização. Não. Uma saca de café vendida fora do Brasil, na cidade de Paramaribo, por exemplo, vale 6 vêzes mais que o seu preço na cidade de Belém. Os lucros realizados comportam todos os riscos e sacrifícios e, como afirmou a denúncia do governador, "os fiscais do IBC recebem propinas para o fornecimento do café" e, se verdadeiro, o café será entregue a quem pagar a propina, não importa o destino que êle possa ter. A multiplicação de firmas que aparecem justificando a distribuição das 49.832 sacas da rubiácea, envidas para a praça de Manaus, pode muito bem ser apenas uma conta de chegar, para influenciar a opinião pública do Rio e de São Paulo, que interessa muito mais ao IBC que o consumo do café pelo Brasil afora. Esta será a minha opinião até que o IBC prove o contrário, respondendo ao meu requerimento de informações e aos discursos aqui pronunciados pelo nobre Senador Cunha Mello e pelo Deputado Arthur Virgílio na Câmara dos Deputados.

Antes, não posos crer na veracidade de suas informações porque, na própira nota a Comissão de Abastecimentos e Preços do Amazonas, que aparece como tendo recebido 350 sacos, recebeu efetivamente 100 sacos, como seu Presidente teve a oprtunidade de afirmar ao Sr. Newton Paiqualquer momento, testemunhar a va, alto prócer do IBC e poderá a esta Casa.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Exª outro aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Mello — A nota oficial do I.B.C. contem inverdades, êrros de corografia do Brasil e, até, de soma, pois, comando-se as diversas cotas distribuidas entre as firmas indicadas, não se encontra o total de 49.359. Assim, afronta-se a opinião pública e justifica-se o contrabando com inverdades, êrros de cálculo e, mesmo, de Corografia. Ninguém ignora que os negócios do Instituto Brasileiro do Café são realizados com duas firmas uma de São Paulo, outra do Rio de Janeiro cujos nomes virão a público, dentro de poucos dias, através das tribunas do Senado e da Câmara dos Deputados.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Versa V. Exª questão de grande importância. Tive também ensejo, levado pelo hábito de professor de aritmética, de somar as parcelas constantes da Nota do Instituto Brasileiro do Café; e qual não foi a minha surpresa ao verificar que o total não é o indicado 49.359. Ainda hoje um ilustre amazonense residente no Rio de Janeiro, Sr. Aristóteles Magalhães Cordeiro, alto funcionário do Banco do Brasil, publicou carta no Correio da Manhã na qual demonstra que as 49.359 sacas são apenas 37.000. Ficaria satisfeito se o êrro fôsse de aritmética. A verdade, porém, é que não houve engano de soma e, sim, escamoteação, deslealdade para com os leitores ...

O Sr. Cunha Mello — Para com a opinião pública.

O SR. MOURÃO VIEIRA — ... que não estavam sendo convencidos de uma realidade, mas apenas iludidos.

Quanto ao Presidente da COAP, Sr. Silvio Tapajós, ao ler a nota afirmou-me que não recebera 350 sacas, mas apenas 100, que foram distribuidas a população. Aconselhei-o a procurar os representantes do IBC e continuar reclamando e insistindo em que a autarquia explicasse a divergência entre

a cota fornecida e a indicada na comunicação oficial. Assim, as 350 sacas entregues à COAP o foram in nomini. Alguém as recebeu, não porém a COAP. Penso que apenas um fato como êsse mereceria inquérito rigoroso, a fim de apurarem-se responsabilidades.

O Sr. Cunha Mello — A idéia de V. Exª está sendo posta em prática na Câmara dos Deputados.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Folgo com a notícia, porque, acreditando na honestidade do Sr. Presidente da República, desejamos concorrer para que fique provado estar o Instituto Brasileiro do Café agindo "a latere", sem nenhuma significação, porque, certamente, o Sr. Presidente não concorda com atitudes desta natureza.

Protesto ainda, Sr. Presidente contra fato grave, não registrado: a ameaça feita pelo Instituto Brasileiro do Café de elevar o custo do produto na Amazônia, para que, assim, se torne mais difícil o contrabando. Numa fulgurante iniciativa, o Instituto para evitar o contrabando pretende elevar o preço do café, que o natural vai adquirir, como forma nova e positiva de coibir o contrabando.

O Sr. Cunha Mello — E ganhar mais dinheiro para os coniventes.

O SR. MOURÃO VIEIRA (*Lendo*) — Na visita que o presidente da COAP do Amazonas fez aquele Instituto, para protestar contra a inveracidade de seus apontamentos em relação à sua Comissão, ouviu de um oficial de gabinete do diretor do IBC — que recentemente fez uma "visita de Sacrifício" ao Nordeste e Norte do País — que o Instituto vai duplicar o preço do café em grão a ser fornecido para aquela região, como medida mais eficaz que o mesmo encontrou para evitar o contrabando.

Vai-se, portanto, sacrificar a população, com uma providência fictícia de repressão ao contrabando.

(*Lendo*):

Seria para rir, se não fôsse tão trágica a solução do IBC, porque enquanto gasta imensas fortunas no exterior a fomentar o uso do café, no turismo mais dispendioso que êste país já suportou, tudo se faz internamente para afastar o brasileiro do uso de sua bebida tradicional, tornando-a mais cara cada dia e mais inacessível ao homem de poucos recursos.

O homem que corta os seringais nos mais distantes pontos da Amazônia, nas cabeceiras dos rios, onde o navio que lhe traz os produtos da capital só chega duas ou três vezes por ano, deverá quanto antes perder o hábito de tomar o seu cafezinho. Esquentará o corpo com a cachaça, não importa que esta o intilize para o trabalho, isto porque aqui na Capital Federal, homens destituídos de espírito público, cismaram que café é luxo, e não o companheiro de tôdas as horas do caboclo e do nordestino abandonado dos heringais.

Paira talvez aos senhores a pergunta?

Vai haver agora café na Amazônia, depois da visita do emissário do IBC, que deve ter constatado a crise de abastecimento da rubiácea à população? Quem sabe. A poderosa autarquia, segundo a palavra do porta-voz do diretor (êste, é homem inacessível) continuará a fazer estoquem em Belém. Para a Amazonas vai ser estipulada nos conciliábulos internos da direção uma cota, e se esta não chegar, nem uma grama a mais será enviada à praça.

Sôbre êsse tópico, Sr. Presidente, darei depoimento pessoal. Na minha última viagem ao Baixo-Amazonas, assisti, por casualidade, no Pôrto de Itaquatiara, o navio Tocantins, do Lóide, descarregar durante dois dias apenas vermute e bebidas alcoólicas, quando eu despendera todos os esforços a fim de obter praça para produtos alimentícios para aquele Pôrto.

Êsse o fato, que agorã denuncio: um navio do Lóide não descarregar sequer um saco de mantimento, de cereais ou de farinha de trigo, mas, durante dois dias, apenas vermute, cuja marca não menciono, para não fazer reclame no Senado.

O Sr. Cunha Mello — Dá Vossa Excelência licença para um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — *Com muito prazer.*

O Sr. Cunha Mello — O mal ainda se agrava. Sabe V. Exª que a praça nos navios do Lóide, que cada vez mais rareiam no Pôrto de Manaus, é tomada de preferência, na ida, por bebidas alcoólicas e, na volta, pelos vasilhames que as continham. Contra o fato já reclamei ao Sr. Presidente da República, ao Presidente do Lóide Brasileiro e ao Ministro da Viação e Obras Públicas providências mais drásticas; e a praxe abusiva, com que se matava de fome o povo amazonense, envenenando-o ao mesmo tempo com álcool daqui remetido, realmente foi, em grande parte, coibida.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte de V. Exª e declaro a data exata do ocorrido: 22 de outubro de 1959, há pouco menos de cinco meses, portanto.

(*Lendo*):

O Instituto Brasileiro do Café, é bom que se recorde, um dia cismou que os comerciantes tradicionais da região, que há longos anos vinham se abastecendo de café nas praças do sul e distribuindo, a contento, o produto entre o comércio varejista aos torradores, servindo aos aviados do interior, sem atropêlos, pois bem, êsses homens que com o seu trabalho, criaram um padrão de honestidade e decência, por obra do IBC, foram sumàriamente afastados do comércio do café.

Numa ofensa impensada, não podiam mais continuar no seu mister porque o IBC enviou funcionários seus, para, nos quartos de hotéis, distribuirem a seu talante e interêsse, a sacasa de café, para um e para outro, de acôrdo, naturalmente com a cara e a bôlsa do freguês.

O Sr. Cunha Mello — Preferiu fazer negócios clandestinos nos quartos de hotéis, por intermédio de funcionários seus, que neles se hospedavam, abrindo mão da oferta gratuita que lhe fez a Associação Comercial, de seu salão, para tratar dessa operação.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Exatamente. Era o ponto que eu ia abordar.

(*Lendo*). Debalde reclamou o comércio. Suas entidades de classes fizeram reclamos de que nesta Casa nos fizemos porta-voz, contra uma situação crítica alcançada pelo comércio da rubiácea em Manaus e no interior do Estado. Propuzemos medidas, ofereceram local para que o Instituto montasse um escritório de distribuição, exatamente como V. Exª afirmou, sugeriram formação de estoque na cidade de Manaus. Tudo em vão. E não fôsse a violência do governador talvez ainda continuasse o mesmo. Porque agora vai haver uma mudança, diz o porta-voz Ibeceano. Depois de tanto desprestigiar o govêrno federal, pois o próprio Instituto fez questão de frizar que êle não é o dono do café e sim o govêrno federal, criando um clima de animosidade entre os poderes estaduais e o nacional, a ponto de o Executivo estadual aparecer como o "salvador" da crise, muito bem, agora o Instituto diz que vai entregar a distribuição no Amazonas à Federação do Comércio para que esta por si faça o suprimento aos comerciantes, assinando um têrmo de responsabilidade que o próprio IBC, parece, não exigiu dos seus funcionários locais.

Perguntamos então:

Não era isto o que deveria ter sido feito logo de início, antes do sacrifício de uma população inteira, que foi jogada à rua em filas intermináveis à porta dos vendedores de café, faltando muitos ao trabalho tão necessário a uma terra pobre e sem recursos, outros apanhando doenças na exposição demorada ao sol e à chuva, num espetáculo contristador de mulheres e crianças disputando meio quilo de café, dentro de um país que é o seu maior produtor do mundo?

E quando o IBC mudando seus métodos comprova que sua política errada favoreceu ainda mais o contrabando, quem será responsabilizado?

E o prejuízo do comércio honesto que foi espesinhado, caluniado, que agora é chamado a consertar os erros dos burocratas que quando vão à Amazônia é por "sacrifício", que diz o IBC?

Ao Senhor Presidente da República lançamos mais um apelo, *já que tantos* outros têm sido atendidos em benefício do Estado. É preciso que Sua Excelência tome imediatas providências junto ao Instituto Brasileiro do Café. Elas virão certamente, pois conhecemos o desvêlo com que o eminente Chefe do Govêrno procura evitar êsses crimes contra a Nação. É o que esperamos, na certeza de que a esta tribuna outras vozes voltarão, para implorar, pedir, solicitar e protestar.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Terei o prazer de encaminhar ao eminente Chefe da Nação o apêlo que, desta tribuna, Vª Exª lhe dirige. Estou certo de que, igualmente, o Instituto Brasileiro do Café, por seus dirigentes, terá oportunidade de esclarecer a opinião pública a respeito das críticas formuladas por V. Exª, eminente e ilustre representante do Estado do Amazonas. Esteja V. Exª certo, como bem acentua e dá realce especial em seu discurso, que o Sr. Presidente da República acolherá, mais uma vez, o apêlo tão justo do ilustre representante do Amazonas, como em outras oportunidades o fêz, inclusive — se não me falha a memória — em relação ao transporte marítimo para aquêle Estado, apêlo que tive ensejo de retransmitir. Assim, V. Exª como o eminente Senador Cunha Mello, verão que o Sr. Juscelino Kubitschek considerará o pedido que lhe foi dirigido, e o Instituto Brasileiro do Café esclarecerá convenientemente, tôda essa barganha que se desenvolve em tôrno da exportação do café para o Estado do Amazonas.

O Sr. Cunha Mello — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Cunha Mello — O apêlo de V. Exª é, sem dúvida, o de tôda a bancada amazonense a qual reconhece os benefícios que o Sr. Presidente da República tem levado, últimamente, ao nosso Estado. Faz-se mister uma providência em prol da recuperação das finanças nacionais, em situação precária. O contrabando de mercadorias para o exterior, hoje, corre parelha — já vence, poderia dizer — o próprio contrabando de mercadorias que entram no País. Ambos fraudam o Fisco, arrazam as finanças nacionais, desmoralizam a administração aduaneira do Brasil e o próprio Govêrno. Esperamos que o Sr. Presidente da República, sempre tão solícito em atender aos nossos reclamos, acolherá também êste, em benefício das finanças nacionais.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço, preliminarmente, ao ilustre Líder da Maioria a declaração de que transmitirá ao Sr. Presidente da República o apêlo, que já não é meu, já não é da bancada, mas do próprio Estado do Amazonas a fim de que cessem, definitivamente, êsses atentados à nossa economia e, mais do que à nossa economia, à própria vivência de povo amazonense. A par dessa reclamação, que faço por obrigação de representante amazonense, não posso deixar de reconhecer os imensos serviços prestados pelo Sr. Presidente da República à minha região, com ou sem apelos da bancada, sempre alerta quanto aos interêsses daquela terra. Acredito desconheça S. Exª as minúcias do problema, do contrário não teria permitido chegasse a êsse extremo.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exª novo aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Compete-me esclarecer a V. Exª que tão logo ouvi V. Exª no início de seu discurso, declarar não ter obtido resposta ao seu pedido de informações, mandei verificar na Secretaria o que ocorrera com o requerimento deferido pela Mesa. Dentro de breve prazo, exporei a V. Exª o que houve. Envidarei ainda esforços para que as informações solicitadas venham às mãos do ilustre representante do Amazonas, em momento oportuno, a fim de que se deslindem as questões suscitadas e fique esclarecida a opinião pública a respeito das dúvidas arguidas no presente discurso e no pedido de informações.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço a intervenção do nobre Líder da Maioria; mas tenho a declarar que faz sete meses que foi formulado o pedido de informações.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Tenho conhecimento do fato e, neste momento, já providenciei a respeito da solicitação de V. Exª.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Muito obrigado.

O Sr. Barros Carvalho — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Barros Carvalho — Bato palmas às palavras de V. Exª sôbre a repressão ao contrabando, o qual se pratica às escâncaras em todo o território nacional, pois nossas alfândegas são fortalezas desarmadas e abandonadas. O nobre Senador Cunha Mello bem disse do que é, atualmente, a receita pública frente ao contrabando: não há execução orçamentária. Ao relatar o Orçamento da Receita, mostrei que ninguém poderia dizer qual das mais graves fraudes, dos mais graves contrabandos: se o de exportação, se o de importação. Tive oportunidade também de dizer que no ano passado se haviam exportado clandestinamente cêrca de dois milhões de sacas de café, e ainda fiz a grave denúncia de que no Instituto Brasileiro de Café se vendia o produto, embolsando, quem conseguisse o favor, quinhentos cruzeiros por saca de café. Levei o fato ao conhecimento do meu amigo Senador Cunha Mello, que me declarou ter sido instado para fazer pedido dessa natureza o que, evidentemente, recusou. Louvo, por isso, o discurso de V. Exª e os apartes do seu ilustre colega de bancada. Por outro lado, tranquiliza-me a promessa do nobre Líder da Maioria de levar ao conhecimento do Sr. Presidente da República êsse fato grave que está ocorrendo no Brasil: êle se está desmoralizando também pelo contrabando, sempre combatido com verdadeira chantagem publicitária, como ainda recentemente se fêz com o "Presidente Wenceslau". O Inspetor da Alfândega não foi ouvido sôbre a diligência, e houve quem dissesse que o Sr. Ministro da Fazenda fôra convidado para assistir ao desembarque de rádios etc. Assim, espero que o nobre Líder da Maioria, atento ao que se diz nesta Casa, coloque o Sr. Presidente da República a par da grande responsabilidade que pesa sôbre o seu Govêrno.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Barros Carvalho. Ouvi o discurso do ilustre representante de Pernambuco,

no qual S. Exª fêz referências aos pontos aludidos em seu aparte. Por essa oração pude apreender a necessidade de nós, representantes do povo ligados à Maioria, iniciarmos imediatamente o combate ao problema do contrabando, que não constitui questão partidária, mas de dignidade nacional. Tranqüilo pelas afirmações do Líder e pela honestidade habitual do Sr. Presidente da República, deixo a tribuna convencido de que, no que tange ao caso do café, será feita justiça ao povo de minha terra.

Agradeço aos Senhores Senadores o interêsse com que me ouviram nesta denúncia contra um órgão do Govêrno e o apoio que de S. Exªs recebi. Num último recurso, lembrarei que o próprio Govêrno mande instaurar inquérito, porque, só assim, nós, da Amazônia, poderemos comprovar quanto afirmamos. Se bem que a nossa autoridade parlamentar nos coloque em situação muito elevada, amanhã poderá haver, na propaganda do Instituto, desculpas e insinuações, que sòmente se apurarão em rigoroso inquérito. (*Muito bem; muito bem*).

Durante o discurso do Senhor Mourão Vieira, o Sr. Cunha Mello deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, segundo orador inscrito. (*Pausa*)

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Taciano de Mello, terceiro orador inscrito.

O SR. TACIANO DE MELLO:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo, em parte, minha eleição aos menos dos operários que labutam na Estrada de Ferro de Goiás.

Vinte anos de clínica médica, naquela região, fizeram-me devedor, àqueles trabalhadores, das gentilezas e do aprêço com que sempre me distinguiram, principalmente na ocasião em que um dever cívico me chamava a disputar eleições, como candidato do meu partido.

Há poucos dias, em visita à minha terra, um grupo dêles solicitou-me apoiasse suas pretensões no sentido de obterem ordenados mais compatíveis com as reais necessidades de subsistência.

Tocado no meu coração, como tantas vêzes o fui, quando, como médico, procurei aliviar o sofrimento daquela pobre gente, solidarizo-me, plenamente, com as reivindicações — não com os têrmos — constantes do memorial encaminhado ao Superintendente da Estrada de Ferro de Goiás.

E' indispensável torne a administração daquela ferrovia conhecimento da situação de seus funcionários e providencie no sentido de que nenhum dêles continui a perceber salários inferiores ao mínimo vigente na região.

Manda a justiça, entretanto, se faça observação procedenet quanto à pretensão de tôda a classe a um aumento de 50 a 60% de vencimentos.

Em conversa com os interessados, manifestei meu modo pessoal de encarar o magno problema.

Sr. Presidente, se o Congresso Nacional continuar negando ao Poder Executivo os meios necessários à contenção do custo da vida; se persistir em retardar a votação dos Projetos de Participação dos Trabalhadores nos Lucros das Emprêsas e da Criação da Superintendência do Abastecimento, para combater os abusos do Poder Econômico tenho a certeza de que a elevação de salários nenhum benefício trará aos que vivem de ordenados fixos. Basta falar-se em melhoria de proventos, quer dos operários, quer dos servidores públicos, para que os preços das utilidades comecem a subir, assombrosamente.

Enquanto o Govêrno não dispuser de elementos eficazes para o congelamento de preços das indústrias, nenhum aumento de salário deve ser concedido, sequer pleiteado pelas classes menos favorecidas. Já tivemos exemplo, com a elevação dos vencimentos do funcionalismo público, na gestão anterior à do atual Presidente da República. Na ocasião, o ato do Congresso Nacional foi elogiado e aplaudido: hoje, entretanto, sentimos que o aumento de salários foi uma verdadeira burla porque principalmente as indústrias aumentaram, consideràvelmente, o preço de seus produtos, e hoje, aquela majoração do salário fixo foi completamente absorvida pela elevação dos preços dos materiais industrializados.

Por isso, com a maior sinceridade, disse-lhes que apelassem para os Senadores e Deputados no sentido de que êsses projetos, com a máxima urgência, dando ao Executivo os poderes de que tanto carece para intervir no mercado dos preços, com justiça. Cessará, assim, a luta contra o produtor rural, que não pode vender barato quando sua vida e seu trabalho dependem de mercadorias industrializadas.

Contenham o preço das indústrias e as mercadorias produzidas pelos ruricolas chegará ao alcance das classes menos favorecidas. Dentro dessa harmonia, virá o congelamento dos preços para todos os que trabalham. Só então deverão e poderão os operários e funcionários públicos pedir aumento para a melhoria de seu nível de vida. Fora disso, estaremos contribuindo para que continue essa roda gigante e as leis votadas pelo Congresso, com a finalidade de favorecer os pobres só beneficiarão os ricos, tornando-os cada vez mais ricos, enquanto aquêles serão cada vêz mais pobres.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem; muito bem. Palmas.*)

Durante o discurso do Sr. Taciano de Mello o Sr. Gilberto Marinho deixa a cadeira da Presidência reassumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos, quarto orador inscrito.

O SR. AFONSO ARINOS:

(*Não foi revisto pelo orador*) Sr. Presidente, tive, ontem, em companhia do eminente Senador Milton Campos, o prazer de receber nesta Casa, o nobre Deputado Menezes Côrtes, com quem examinamos a redação da emenda constitucional a ser oferecida na Câmara dos Deputados, e que visa à organização do atual Distrito Federal.

Como surgiram na Imprensa matutina de hoje alguns reparos a certos aspéctos dessa iniciativa, venha à tribuna para oferecer os esclarecimentos que se fazem mistér, a fim de que os preceitos julgados inconvenientes pelas críticas, possam ser examinados com pleno conhecimento de causa.

Preliminarmente, desejo acentuar que a contribuição a nos solicitada — ao nobre Senador Milton Campos e a mim — foi no sentido do exame jurídico constitucional das conclusões a que, tinham chegado os ilustres representantes das diferentes Bancadas do Distrito Federal na Câmara dos Deputados, e que eram principal ou predominantemente de natureza política.

Em emenda como esta a que me refiro — e nós temos, particular, a experiência das sucessivas tentativas frustadas com que se vem defrontando o Senado Federal em emenda dessa característica não será possível solução oportuna e em tempo hábil, a não ser com o acôrdo das diversas correntes políticas componentes da Maioria e da Minoria do Congresso: e êsse acôrdo, como é igualmente evidente, não será alcançado se não prevalecer o desejo de transação e entendimento, com o sacrifício recíproco das posições menos significativas, em favor da união em tôrno daquilo que o seja mais.

A emenda ôntem ultimada, pelo menos na parte principal, prevê — e foi sôbre êsse particular que se verificaram as críticas mais acesas — a eleição, pelo Senado Federal, do governador provisório do futuro Estado da Guanabara. Sôbre êsse ponto é que desejo tecer algumas considerações, a fim de que as divergências se apoiem no conhecimento mais pormenorizado da situação de fato e de direito.

Devemos ter bem claro, em primeiro lugar, que o retardamento das providências legislativas por parte do Congresso, devidas embora à dificuldade de convergência de opiniões em tôrno de um substitutivo comum — V. Exa., Sr. Presidente, que é o presidente da Comissão sabe muito bem como temos debatido e nos esforçado para chegarmos a êsse entendimento, e como essa tentativa tem sido frustada — o retardamento do Congresso trará, fatalmente, a 21 de abril, com a transferência do Govêrno Federal, a transformação desta cidade em Estado da Guanabara.

Na emenda a que me referi e da qual foi iniciador o nobre Deputado Menezes Côrtes, procura-se prever as situações que poderão ocorrer conforme se desenrolvam as votações no Congresso. Ou bem prevalecerá a corrente que preconiza a transformação da cidade em Estado autônomo, ou bem haverá a possibilidade da sua fusão com o Estado do Rio de Janeiro, para a formação do novo Estado que compreenda as duas atuais entidades territoriais. E na deliberação, porém, só poderá ser conseguida, de acôrdo com a sugestão que vem desde o início, por intermédio da manifestação direta do eleitorado, isto é, do plebiscito.

Essa parece-me a solução mais democrática, conseqüentemente, a mais indicada. Aí, porém, é que houve necessidade dos entendimentos entre Maioria e Minoria.

A Maioria, na Câmara, das Bancadas que representam o pensamento do Govêrno, não concordam em que o plebiscito e as eleições para Governador efetivo do Estado da Guanabara se processem antes das eleições gerais de outubro próximo. Haverá então, um interregno entre o 21 de abril — data na qual ficará automàticamente constituído o Estado da Guanabara, ainda que posteriormente o plebiscito indique a solução fusionista — entre o 21 de abril, em que êsse Estado ficará automàticamente constituído, em virtude de norma da Carta Magna, e a data na qual for possível determinar-se o plebiscito e as eleições para o Govêrno dêsse Estado, caso o plebiscito seja negativo.

Sr. Presidente, nesse interregno é necessário que a emenda constitucional preveja a forma mais conveniente aos interêsses democráticos da constituição do govêrno provisório: e então daí surgiu a sugestão que não partiu nem do nobre Senador Milton Campos nem de mim, mas da reunião de Deputados havida no Palácio Tiradentes, de que para se evitar a nomeação de interventor, se encontrasse a possibilidade da eleição de um governador provisório. Como a Maioria não aceitou a solução de eleição direta antes de 3 de outubro, tivemos de concordar com a possibilidade de a eleição se fazer indiretamente pelo Senado: portanto, quando o Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores e certos brilhantes órgãos da imprensa carioca impugnam essa solução, o fazem na ignorância dos motivos que nos levaram a aceitá-la. Se não fôr adotada, a alternativa fatal e inevitável será a de que a 21 de abril o Govêrno Federal procederá à nomeação de um interventor para a cidade.

O Sr. Caiado de Castro — Permite V. Exa. um parte?

O SR. AFONSO ARINOS — Com todo o prazer.

O Sr. Caiado de Castro — Só conheço êsse assunto até certo ponto: até aquêle em que tive a honra de presidir a algumas reuniões de Deputados das bancadas fluminenses e cariocas. Daí em diante não o conheço, estou ficando a par pelas declarações de V. Exa. Desejava apenas argumentar o seguinte: se por essa emenda atribuíssemos ao Presidente do Tribunal de Justiça a competência para governar a cidade nesse período, não seria intervenção e sim o cumprimento de deliberação do Congresso através de emenda Constitucional. A pergunta que faço é esta: não parece a V. Exa. essa forma mais interessante e mais de acôrdo com o interêsse do Distrito Federal, do que uma eleição indireta, para apenas vigorar durante êsse período? Foi a sugestão que apresentei na reunião da Câmara: desejamos ao Presidente do Tribunal de Justiça — que é Magistrado e não tem maiores interêsses na política do Distrito Federal — essa faculdade. Poderia governar a cidade até outubro quando então se procederia à eleição para Governador.

O SR. AFONSO ARINOS — Responderei, com muito prazer, ao eminente colega, Senador Caiado de Castro.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exa. antes um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Com muito prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Com respeito à Emenda Constitucional nº 2 de minha autoria, consubstanciada no último substitutivo que apresentei sôbre a matéria, nela consta a solução adotada pelo nobre Senador Caiado de Castro, isto é, atribuindo ao Presidente do Tribunal de Justiça o govêrno do Estado da Guanabara, no interregno a que se alude, evitando-se, em consequencia, a fase intervencionista e adotando solução mais compatível com os princípios da Constituição. Acredito que essa solução estaria mais compatibilizada com o espírito da Carta Magna e não adotaríamos a solução transicional, tão acentuadamente divergente daqueles princípios adotados pela Constituição. Aliás, a Emenda Constitucional nº 2 está tôda ela concebida em forma de conciliação, tanto que o eminente Senador Milton Campos teve ensejo de declarar-se plenamente de acôrdo com meu trabalho, divergindo tão sòmente na questão relacionada com a transformação da Câmara dos Vereadores em Assembléia Constituinte, e eliminando, no meu Projeto, a figura do cargo de Vice-Governador. O Deputado Xavier de Araújo aplaudiu meu substitutivo, que acredito traria a fórmula mais conveniente para o deslinde da matéria em têrmos constitucionais.

O SR. AFFONSO ARINOS — Agradeço ao meu prezado amigo e ilustre colega o esclarecimento que acaba de trazer ao meu discurso.

Foi muito bom ter ouvido dos eminentes representantes do Distrito Federal e do Espírito Santo essas ponderações: servem, até certo ponto, para dar a medida exata das reações

ao Senado à solução preconizada, visto que S. Exªs falam, evidentemente, em nome individual, mas também como representantes autorizados dos dois maiores Partidos que integram o Senado da República.

Não compareci à reunião a que o ilustre representante do Distrito Federal aludiu, achava-me ausente, no meu Estado. Desconheço, portanto, exatamente o que nela ocorreu, isto é, se haviam chegado à formulação concreta do princípio da chefia do govêrno local, entregue ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Tive apenas conhecimento de que a fórmula da escolha pelo Senado teria sido sugerida no decurso dos entendimentos, logrando o apoio, se não total, pelo menos geral, dos presentes à reunião.

O Sr. Gilberto Marinho — Tenho a impressão de que o acôrdo se verificou em reunião posterior à presidida pelo nobre Senador Caiado de Castro.

O Sr. Caiado de Castro — Conheço do assunto até certo ponto. Notei que V. Exª, Senador Affonso Arinos, entrou no exame da solução que ignoro. Nas duas reuniões a que tive a honra de presidir e às quais V. Exª não pôde comparecer, o que lamentamos profundamente...

O SR. AFFONSO ARINOS — Muito obrigado a V. Exª,

O Sr. Caiado de Castro — ... não chegamos a acôrdo. Estavam presentes apenas dez Deputados e um Senador para resolverem em nome de quarenta. Surgiu, então, nobre Senador, um caso muito interessante. O meu antigo, Deputado Adauto Cardoso, propôs disciplinassemos a discussão, a fim de obtermos resultado positivo. Um Deputado, logo de saída, apresentou objeção. Queria saber dos presentes se concordavam com a fusão. Tive escrúpulo em colocar a proposta em discussão, porque éramos onze, dos quais sete, contra a fusão. Sabendo, de antemão o resultado, paramos nesse ponto, marcada para o dia seguinte nova reunião, à qual não pude comparecer, devido aos trabalhos de uma Comissão. Assim, só conheço o assunto até certo ponto. Louvo as palavras de V. Exª. Repito: nada ficou resolvido. Cada um tinha sua idéia. Havia um grupo preconcebidamente pela fusão, e outro, pela eleição do Governador. Não conseguindo disciplinar a matéria para discussão, nada foi feito. Se eu pudesse chegar a êsse ponto minha idéia seria um pouco diferente e não como expliquei na reunião. Sou contra a fusão, no momento; mas aceito o plebiscito, para que o povo possa decidir. Mais que isso; estou acompanhando os debates sôbre o problema — não estou isolado — até outra solução melhor. Peço desculpas a V. Exª por êste longo aparte; apenas quis esclarecer a opinião do nobre Senador Gilberto Marinho. Como declarei, só conheço o assunto até certo ponto. Daí em diante, não estou mais a par do que sucedeu.

Agradecido a V. Exª.

O SR. AFFONSO ARINOS —

O Sr. Gilberto Marinho — Permite

O SR. AFFONSO ARINOS — V. Exª um aparte?

Com prazer.

O Sr. Gilberto Marinho — Como V. Exª acentuou, tenho a impressão de que o acôrdo foi posterior. Ocorreu no dia precedente ao da recepção ao Presidente Afonso López Mateos, em reunião do Líder Abelardo Jurema com os eminentes Deputados Menezes Côrtes, Sérgio Magalhães, Bocayuva Cunha e outros ilustres representantes cariocas e fluminenses. Na oportunidade, **nenhuma voz se elevou contra a sugestão.**

O SR. AFFONSO ARINOS — O aparte do nobre Senador Gilberto Marinho esclarece perfeitamente os aspectos, vamos dizer, de fato, da situação. Ignorava êsses pormenores; mas acabo de ser informado, pela valiosa interferência do ilustre representante carioca, que se chegou a um acôrdo, não pròpriamente com a presença de numerosos parlamentares, mas, sim, com a atuação dos Chefes das Bancadas, isto é, do Líder da Maioria, Deputado Abelardo Jurema e do Vice-Presidente do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção Carioca, Deputado Sérgio Magalhães.

O Sr. Gilberto Marinho — Permita V. Exª acrescente mais um pormenor: os ilustres Deputados Abelardo Jurema, Menezes Côrtes e Sérgio Magalhães declararam, creio que como os mais, que iriam levar a emenda resultante do acôrdo à consideração das direções das correntes partidárias a que pertencem.

O SR. AFFONSO ARINOS — De qualquer maneira, foi interessante suscitássemos hoje, na sessão do Senado, a questão, porque o debate esclarecerá melhor a opinião pública, e também o pensamento dos Senhores Senadores a respeito da matéria. De mim, devo dizer que não tenho preferência por nenhuma das fórmulas cabíveis ou possíveis na solução do Govêrno da cidade nesse interregno cronológico.

E' certo que sou contrário apenas a uma dessas soluções — a nomeação de um interventor, dentro dos quadros jurídicos consignados na Constituição Federal para a intervenção nos Estados, a qual se baseia em razões de natureza política que absolutamente não serão vigentes na Cidade do Rio de Janeiro, no dia 21 de abril. Assim, a única solução que não me convem e contra a qual me oporei é, precisamente, a que me parece mais viável no caso de não chegarmos a um entendimento — a nomeação de um interventor, provàvelmente militar, porque obedecerá aos objetivos e interêsses da campanha sucessória e a entrega do Govêrno da cidade a um grupo, a uma facção, enfim, a um movimento que tem por escopo a luta pela posse do Poder Federal. A cidade, então, será uma das trincheira oferecidas a qualquer dessas facções, para o desenvolvimento da sua marcha em busca do Poder Federal.

E' o que me parece, como Senador do Distrito Federal e, sobretudo, como Senador da Oposição, deva ser combatido, enquanto houver oportunidade.

O Sr. Caiado de Castro — De pleno acôrdo com V. Exª.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite o nobre orador mais um aparte?

O SR. AFFONSO ARINOS — Pois não.

O Sr. Gilberto Marinho — Entendo muito oportuna a afirmação de V. Exª. Discordando da consideração final, de que a entrega do Govêrno da cidade se faria para atender aos interêsses de um dos grupos em luta pela Presidência da República, devo declarar que sou também radicalmente contra qualquer forma de intervenção. Aliás, juntamente com V. Exª e com o nobre Senador Caiado de Castro já nos pronunciamos solenemente, desde o início nesse sentido. Não é demais acentuar bem esta circunstância, porquanto vozes isoladas, que nem sempre acompanham com razoável interêsse os Anais do Senado pedem que nos manifestemos sôbre a matéria, como se já não o houvessemos feita de forma peremptória e reiterada.

O SR. AFFONSO ARINOS — Agradeço muito a intervenção de V. Exª, como sempre brilhante e cordial. Desejo desde logo significar meu pleno assentimento, minha conformidade e meu testemunho às reiteradas manifestações de V. Exª e do nobre Senador Caiado de Castro contràriamente à intervenção federal. Aliás, isso é natural, porque, em uma cidade como o Rio de Janeiro, a condição de representante do povo sobreleva a de integrante dos partidos.

O Sr. Gilberto Marinho — Totalmente de acôrdo.

O SR. AFFONSO ARINOS — Todos falamos, por mais divergentes sejam, em certas oportunidades, nossas posições partidárias, como representantes diretos do eleitorado — não sei se vou ferir a suscetibilidade de outros ilustres colegas — que eu ousaria chamar de mais vigilante e mais livre do País. Somos diretamente pressionados, portanto, pela massa que representamos e temos de atuar em conformidade com o sentimento de que somos uma expressão parlamentar, passando por cima, por vêzes, das conveniências e dos interêsses partidários.

O Sr. Gilberto Marinho — E' precisamente o caso dos integrantes da Maioria.

O SR. AFFONSO ARINOS — Exatamente.

O Sr. Gilberto Marinho — Eu, por exemplo, reafirmo que quaisquer que sejam os acontecimentos supervenientes, a minha posição já está nitidamente definida radicalmente contrária à intervenção.

O SR. AFONSO ARINOS — Exatamente o que eu ia dizer, passando por cima dos interêsses partidários, como acontece com V. Exa.

O Sr. Fernandes Távora — O que aliás, muito honra o nobre representante do Distrito Federal.

O Sr. Gilberto Marinho — Muito agradecido a V. Exa.

O SR. AFONSO ARINOS — Senhor Presidente, eu gostaria de salientar um aspecto que o nobre Senador Gilberto Marinho focalizou, mas a meu ver não completamente: E' que podemos contribuir para evitar a intervenção, na medida em que diligenciarmos para solucionar juridicamente o problema.

Na medida em que tenhamos resolvido a solução jurídica do problema constitucional do Distrito Federal, antes de 21 de abril, estaremos evitando a intervenção. Daí meu apêlo reiterado e a minha participação consecutiva em tôdas as fórmulas decentes, em tôdas as fórmulas democráticas que aqui foram objeto de cogitação. Participei de tôdas as Comissões, e votei de acôrdo com todos os projetos, o que poderá parecer incongruência ou contradição, e que assim tem sido acoimado pelos meus adversários, na Imprensa. A questão, porém, é que conscientemente participei de fórmulas diversas, porque só assim se evitará a única solução da qual discordo plenamente, que é a da intervenção federal.

Votei a favor do projeto Attílio Vivácqua; votei a favor da proposição do nobre Senador Jefferson de Aguiar; votei, a favor do substitutivo Milton Campos; ofereci, eu próprio, solução que foi objeto de julgamento e acolhimento honroso por parte da Comissão Especial. Tenho me empenhado de tôdas as formas possível para sairmos do impasse; e é mais uma vez animado dêsse espírito que aceitei a solução oferecida pelo nobre Deputado Menezes Côrtes.

O Sr. Attílio Vivácqua — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Pedirio ao nobre colega um momento, a fim de completar meu pensamento. Esta, Sr. Presidente, a explicação que desejava dar, completando-a com a seguinte observação: três parecem ser as soluções possíveis para o caso de um Executivo provisório do Distrito Federal, excluída a hipótese da interventoria; ou bem a eleição de um governador provisório pelo Senado, sugestão oferecida e aceita na reunião a qua aludi e que foi esclarecida pelo ilustre Senador Gilberto Marinho; ou bem há investidura do Presidente do Tribunal de Justiça.

A dúvida constitucional sôbre a incompatibilidade dos Magistrados para funções estranhas aos seus misteres não procede em face do argumento, a meu ver decisivo, de que o Presidente do Supremo Tribunal Federal está na linha da sucessão do Poder Executivo Federal.

A própria Constituição Federal nos oferece, por aproximação, justificativa para essa situação excepcional. Uma vez que o Supremo Tribunal Federal tem no seu Presidente, um sucessor eventual do Chefe da Nação, nada há de estranho nem de estravagante que o Tribunal local tenha no seu presidente, o chefe provisório do Govêrno da Cidade.

O Sr. João Villasboas — Acresce que a matéria será regulada por emenda, de caráter transitório, da Constituição.

O SR. AFONSO ARINOS — Evidentemente, V. Exa. tem tôda a razão do ponto de vista formal. Do ponto de vista material, substancial, não contraria a índole do regime, visto que aquêle impedimento é impedimento profissional, constante da Constituição, para o exercício de funções estranhas à Magistratura; mas não ilide a possibilidade de uma investidura política excepcional, tratada à pessoa de um Juiz. Quer dizer que não contraria o espírito e o sistema da Lei Magna.

Finalmente, existe a possibilidade da nomeação de um Governador provisório com a aprovação do Senado, de que hoje me falava o nobre e brilhante Senador Daniel Krieger. Seria também outra solução que aceitaria, porque seria uma espécie de Prefeito com o título de Governador, para reger os destinos da Cidade no interregno constitucional.

Sr. Presidente, com estas explicações — e ouvirei dentro em pouco o aparte do meu ilustre colega Senador Attílio Vivácqua — eu queria pedir a atenção da Câmara dos Vereadores e da Imprensa carioca para a conveniência de examinarmos essas sugestões com o espírito que as deve receber, isto é, o espírito de colaboração e compreensão para evitarmos os dissídios intransponíveis, que levarão a cidade fatalmente à intervenção federal, no dia 21 de abril.

De minha parte, vou levar, hoje, ao nobre Deputado Menezes Côrtes, as reações que senti no Plenário do Senado. A mim me parece que o Senado receberia talvez com melhor espírito a solução da investidura do Presidente do Tribunal de Justiça. Pelo que ouvi, seria a decisão que mais agradaria ao Senador.

De qualquer forma, pedirei a atenção do nobre Deputado Menezes Côrtes para a discussão que aqui se travou, a fim de que S. Exa. examine a possibilidade de introduzir modificações na Emenda; entretanto, se a Câmara aprovar a emenda nos têrmos em que está, acredito que nós, representantes do Distrito Federal, temos o direito e até o dever de fazer um trabalho instante junto ao Senado, de dirigir um apêlo cordial mas caloroso, aos nossos companheiros de representação, solicitando-lhes apoiem essa iniciativa. **Embora não seja idealmente perfeita, é a única capaz de evitar uma situação que será profundamente constrangedora para a Cidade, para o povo e para o País.**

Tem agora permissão para o aparte, com as minhas desculpas, pelo atraso, o nobre colega e caro amigo Senador Attílio Vivácqua.

O Sr. Attílio Vivácqua — O Senado ouve, com maior interêsse, as palavras com que V. Exa. esclarece a solução transacional que se pretende dar em relação ao problema da organização do Estado da Guanabara. Ninguém mais que nós poderá testemunhar o empenho e a elevação com que nosso eminente colega tem examinado o assunto, transigindo, como todos temos transigido, em tôrno de pontos de vista constitucional. O Estado da Guanabara criado pelo art. 0º da Constituição, em 21 de abril dêste ano será uma unidade federativa, que, a rigor, não poderia sofrer modificações estruturais mediante uma Reforma Constitucional, tendo em vista o art. 217 da Lei Magna — efetivada a mudança da Capital, diz o art. 4º — O Distrito Federal passa a constituir o Estado da Guanabara, não se pode, sequer, falar em transformação.

E' uma disposição idêntica à usada pela Constituição de 1934, com referência ao Supremo Tribunal Federal, quando ali se estabeleceu que passaria êle a constituir a Suprema Côrte sem qualquer solução de continuidade. Diante dêsse preceito e apoiado ainda em outros fundamentos que sempre considerei ter a atual Câmara dos Vereadores mandato de quatro anos como também estar investida de poderes constituintes. Entendo que poderíamos adotar o paradigma das Constituições dos Estados, qual seja a do exercício do Poder Executivo, na seguinte ordem: Vice-Governador, quando a Constituição tenha criado êsse cargo; Presidente da Câmara dos Deputados Estadual e Presidente do Tribunal Superior de Justiça. E' realmente o paradigma consagrado tradicionalmente no nosso direito Constitucional, nos moldes, *mutatis mutandi* do Estatuto Supremo. Não havendo chegado a essa solução, inclinei-me pela escolha do Presidente do Tribunal de Justiça para exercer o Executivo Estadual, aceitando a emenda Milton Campos elaborada nesse sentido. Certamente, todos nós devemos, neste instante, trazer melhor espírito de transigência e de colaboração eis que não precisaríamos acentuar que a organização do Estado da Guanabara é dos mais importantes e graves problemas políticos institucionais que desafia os homens públicos.

O SR. AFONSO ARINOS — Perfeitamente.

O Sr. Attílio Vivacqua — Reservo-me para posterior exame do assunto que está sendo exposto com tanta sinceridade, clareza e precisão por V. Exa. A solução preconizada reconhece o mandato quadrienal dos Vereadores, o que nos coloca em situação de estudar a questão com base para um entendimento.

O SR. AFONSO ARINOS — Pôsso informar a V. Exa. que aceito inteiramente o ponto de vista que defende.

O Sr. Attílio Vivácqua — Tem essa fórmula êsse merecimento, embora não reconheça como sustentamos, a função constituinte à Câmara de Vereadores.

O SR. AFONSO ARINOS — Aceitamos o ponto de vista de V. Exa. exposto na Comissão Especial.

O Sr. Attílio Vivácqua — Nesse sentido, estamos caminhando dentro de um elevado espírito transacional que muito recomenda os partidos políticos. Todavia, não posso ainda fixar uma opinião definitiva.

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço ao nobre Senador capixaba o aparte.

Antes de encerrar minhas considerações, desejo acentuar o empenho demonstrado por tôdas as Bancadas, tanto no Senado como na Câmara dos Deputados, no sentido de ser a emenda aprovada no decurso da atual Sessão Legislativa Extraordinária, pela Maioria qualificada prevista na Constituição.

Evitaremos, assim, esgote-se o prazo fatal de 21 de abril, bem como a situação que daí decorrerá para o Rio de Janeiro.

Reitero, o apêlo que fiz desta tribuna no sentido de que o Senado acolha a emenda com boa vontade e *tolerância*, embora não corresponda — e nenhuma corresponderá, estou certo — aos pontos de vista pessoais de *todos nós*, em relação aos diferentes aspectos do problema. (*Muito bem! Muito bem! Palmas*).

O SR. PRESIDENTE:

Figurou no expediente há pouco lido, representação em que *Paulo Martins* Torres denuncia Ministros do Supremo Tribunal Federal como incursos na Lei nº 1.079, de 10 de *abril* de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo.

Alega o signatário da denúncia que os Ministros do Supremo Tribunal, membros da sua Primeira Turma, ao proferirem determinado julgamento, aliás unânime, em matéria em que estava êle interessado, teriam incorrido no inciso 5 do art. 39 daquela lei.

Estipula o diploma legal em aprêço, no seu art. 41:

"E' permitido a todo cidadão denunciar, perante o Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador-Geral da República pelos crimes de responsabilidade que cometerem (arts. 39 e 40).

Nos artigos seguintes, estabelece, ainda, as condições que a denúncia deve preencher e o tratamento que deve ter:

— *só pode ser* recebida se o denunciado, por qualquer motivo, não tiver deixado definitivamente o cargo;

— deve ser entregue no Senado com a firma do denunciante reconhecida, acompanhada de documentos que a comprovem ou a declaração da impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados, ou rol de *testemunhas*;

— recebida a denúncia, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma Comissão Especial, eleita para opinar sôbre a mesma;

— a Comissão se *reunirá em* 48 horas para eleger seu presidente e relator, e em 10 dias se deverá manifestar sôbre a denúncia, quanto à preliminar de dever ela ser, ou não, objeto de deliberação. O parecer será submetido ao *Plenário*. Se êste entender que mereça a denúncia ser considerada objeto de deliberação, instaura-se o *processo*. Em caso contrário, a matéria é arquivada.

Como se vê, a Lei nº 1.079, não dá à Mesa do Senad ocompetência para examinar a denúncia se não quanto às suas condições extrínsecas (reconhecimento de firma do denunciante, documentação ou indicação de local onde possa ser obtida e, quando fôr o caso, rol de testemunhas.

Vencidas essas formalidades, a Mesa tem que recebê-la, fazê-la ler no expediente, promover a eleição do órgão que a deverá examinar, a êle encaminhando-a.

E' o que fará no caso presente. A aceitação da denúncia não envolve reconhecimento de sua procedência. Nessa conformidade, a Mesa fará constar da próxima Ordem do Dia a escolha da Comissão que terá que se manifestar sôbre a *preliminar de ser* a denúncia ou não, merecedora de constituir objeto de deliberação do Senado. (*Pausa*).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para *explicação* pessoal, o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, para explicação pessoal.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(*Não foi revisto pelo orador*) (*Para explicação pessoal*) — Sr. Presidente, como a Comissão de Finanças realizará sessão na próxima terça-feira, aproveito o ensejo para dirigir apêlo ao nobre Senador Gaspar Velloso, Presidente daquela Comissão, no sentido de incluir na pauta dos trabalhos o Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social, sentida reivindicação dos trabalhadores.

Há pouco compareceu ao Senado, acompanhado de representantes do sindicatos, o Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores; e formularam-me *apêlo* para que esta Casa apressasse a votação da matéria, de suma importância para a manutenção dos *institutos* de previdência.

O Sr. Gaspar Velloso — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Gaspar Velloso — O Projeto de Lei Orgânica da Previdência Social foi entregue, *nos últimos dias* do ano que se findou, à Comissão de Finanças do Senado. Imediatamente coloquei-o *em pauta*, designando relator o Senador Dix-Huit Rosado, que apresentou em tempo hábil, até *record, seu parecer. Como* era longo e continha emendas, foi, a requerimento de alguns Senadores, foi o mesmo *publicado*. Iniciados os trabalhos desta sessão legislativa extraordinária, a preocupação primeira da *Presidência* da Comissão de Finanças foi exatamente tratar do Projeto de Previdência Social. Para tanto, convoquei os Senhores Senadores para a primeira sessão ordinária a realizar-se na próxima terça-feira, quando o terá início o debate da matéria. Não creio — V. Exª há de me dar razão nisto — que, numa única reunião da *Comissão* de Finanças possa dar-se por terminada tarefa tão árdua e tão difícil, entretanto, tenho a certeza de que os Srs. Membros da Comissão — todos êles Senadores diligentes, cultos trabalhadores e, sobretudo, com acendrado espírito público — tudo farão para que, dentro do menor espaço possível de tempo possa a Comissão enviar ao Plenário um parecer que, se não perfeito, pelo menos muito se aproximará do desejo de todos.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Senhor Presidente, agradeço a informação do Presidente da Comissão de Finanças, até porque tinha conhecimento de que o Relator já havia apresentado seu parecer e que a Comissão de Finanças deliberara mandá-lo publicar. Agora, oferece-se o ensejo para sua votação. Como bem diz o Presidente da Comissão de Finanças, não acredito que seja votado num só dia, mas, pelo menos a discussão da matéria será iniciada na terça-feira, o que, satisfaz a mim e ao Senado, porque vamos ver, em breve, estaremos debatendo o projeto no Plenário.

Mas, Sr. Presidente, as palavras que queria proferir, transmitindo o apêlo que recebi do órgão máximo que é a Confederação Nacional dos Trabalhadores. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado, de autoria do Sr. Senador Silvestre Péricles, que institui o "Dia de Deodoro", tendo pareceres favoráveis (ns. 892 e 893, de 1959) das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (*Pausa*).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (*Pausa*).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado *em 1ª discussão*:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 28, de 1959

Institui o "Dia de Deodoro".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A data de 15 de novembro consagrada às comemorações da República, será também considerada em todo o País como o "Dia de Deodoro".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto voltará à Ordem do Dia para a sua segunda discussão oportunamente.

Esgotada a matéria da ordem do dia.

Não há orador inscrito para esta oportunidade.

Vou encerrar a sessão. Designo para a de segunda-feira próxima a seguinte:

ORDEM DO DIA

Sessão de 25 de janeiro de 1960

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1959 (n.º 3.101-57 na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, *créditos especiais* destinados à Escola de Enfermagem Venceslau Braz, de Itajubá, à Faculdade de Serviço Social de Juiz de Fora e à Escola de Enfermagem Hermantina Beraldo, de Juiz de Fora, tendo pareceres (números 710, 901 e 902, de 1959), favoráveis ao projeto e à emenda, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

2 — Eleição da Comissão Especial para se pronunciar sôbre a Denúncia n.º 1, de 1960, de Paulo Martins Tôrres contra Ministros do Supremo Tribunal Federal. (Regimento, art. 395).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 15 minutos.

TRECHO DA ATA DA 197ª SESSÃO, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1959, QUE SE REPRODUZ POR HAVER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES NO D.C.N. DE 15-12-59, A PÁGINA NÚMERO 32, 4ª COLUNA.

.....

.....

.....

O SR. PRESIDENTE:

Sôbre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDAS

Nº 4

Inclua-se:

Art. Fica, também, o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Patrimônio da União, mediante acôrdo, todos os bens que constituem a Universidade do Rio Grande do Norte obedecidos os requisitos legais.

Art. A transferência do patrimônio da Universidade do Rio Grande do Norte para o patrimônio da União deve ser processada sem nenhuma indenização.

Justificação

O Estado do Rio Grande do Norte vem dando notável incremento ao ensino superior, havendo em funcionamento as Escolas de Farmácia e Odontologia, Direito; Medicina, Serviço Social, estando já organizada, aguardando inspeção a Escola de Engenharia.

As Escolas de Farmácia e Odontologia e de Direito já deram as suas primeiras turmas.

Instalada a Universidade do Rio Grande do Norte; congregando tôdas as Escolas superiores, é de indiscutível conveniência e elementar justiça, em prol mesmo da unidade de orientação do ensino superior, a federalização da Universidade do Rio Grande do Norte com a transferência do acêrvo de bens que possui para o patrimônio da União.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1959. — *Senador Sérgio Marinho.*

Nº 5

Acrescente-se:

Fica igualmente federalizada a Faculdade de Medicina de Alagoas.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1959. — *Rui Palmeira*

Nº 6

Inclua-se, onde couber:

"Art. É também federalizada a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará.

Justificação

As mesmas razões que recomendam a Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1959. — *Fernando Távora.*

Nº 7

Acrescente:

Fica, igualmente, federalizada a Escola de Enfermagem de Goiânia.

Justificação

A Escola de Enfermagem de Goiânia tem condições para ser federalizada e muito representa para o desenvolvimento da importante capital.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1959. — *Caiado de Castro.* — *Pedro Ludovico.* — *Taciano de Melo.*

Comissão de Promoções

LISTA TRÍPLICE

Para preenchimento da vaga decorrente da aposentadoria de Luiza Berg Cabral.

CARREIRA DE TAQUÍGRAFOS

MERECIMENTO

Para Taquígrafo Revisor (PL-3)

Martha dos Santos Crespo de Castro.

Eth Vieira Krieger.

Vera Moreira Nicácio.

MERECIMENTO

Para Taquígrafo (PL-6)

Maria Tereza Fernandes de Andrade.

Acy Fanaia de Arruda.

Celina Ferreira Franco.

MERECIMENTO

Para Taquígrafo (Classe "O"

Edmar Lélio Vieira Faria Soares.

Walkir Silveira de Almeida.

Maria Aparecida Jordão da Silveira Reis.

LISTA TRÍPLICE

Para preenchimento da vaga decorrente do falecimento de Nair Bro n

ANTIGÜIDADE

PL-7

Odete Bretas do Nascimento

ANTIGÜIDADE

Classe "O"

Elza Flores da Silva.

MERECIMENTO

Da classe "M" para a classe "N"

Pedro de Carvalho Müller — Vindo de lista anterior.

Raymunda Pompeu Saboia Magalhães — Vinda de lista anterior.

Maria Luiza Müller de Almeida.

MERECIMENTO

Da classe "L" para a classe "M"

Anna Maria Sobral Teixeira Soares — Vinda de lista anterior.

Ruth de Souza Castro. — Vinda de lista anterior.

Necy Gomes.

LISTA TRÍPLICE

Para preenchimento da vaga decorrente do falecimento de Joaquim de Araujo Pinho.

MERECIMENTO

Para Ajudante de Porteiro classe "

José Manoel Gomes — Vindo da lista anterior.

Claudio de Queiroz — Vindo da lista anterior.

Pedro Rodrigues de Souza

MERECIMENTO

Para Auxiliar de Portaria classe "L"

Alcebiades Ferreira — Vindo da lista anterior.

José Jurandir Vasconcellos — Vindo da lista anterior.

MERECIMENTO

Para Auxiliar de Portaria classe "K"

Oscar Luiz de Azevedo.— Vindo da lista anterior.

Raul de Oliveira Coelho — Vindo da lista anterior.

Fernando Coelho.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR CUNHA MELLO, NA SESSÃO DE 21 DE JANEIRO CORRENTE, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vim hoje para o Senado com o propósito de ocupar-me da crise do café, na Amazônia, de preferência no meu Estado, no Amazonas. Aqui chegando tive, entretanto, a alegria de saber que o meu nobre colega de bancada, Sr. Mourão Vieira, tem planejado, para a sessão de amanhã, um discurso sôbre o assunto.

Assim, Sr. Presidente, no meu discurso de hoje, dos mais ràpidos, não descerei a detalhes sôbre a crise que o meu Estado e a Amazônia atravessam.

Limitar-me-ei a ler para o Senado, alguns documentos, esclarecendo-o sôbre o assunto, nos quais me bastarei, hoje, e em outro discurso, mais minucioso que espero pronunciar na próxima semana.

Inicialmente, quero dar-lhe conhecimento de um telegrama do Governador Gilberto Mestrinho ao Senhor Presidente da República, dando-lhe notícias de providências que tomou e pedindo a Sua Excelência providências outras.

Eis êsse telegrama.

"Excelentíssimo Senhor Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira, Dignissimo Presidente República — Rio DF.

venia para comunicar a Vossa GE-1.424-59 — 7-12-59 — Peço Excelência que, dada irresponsabilidade criminosa Instituto Brasileiro do Café mantendo êste Estado com falta ou racionamento de café, a fim de alimentar contrabando que realiza através Belém do Pará, determinei retirada dos Armazens do Pôrto de quatro mil sacas para distribuir aos moinhos e servir ao povo que estava sem êsse alimento, embora tal quantidade aguardasse há mais de uma semana a chegada de funcionário para distribuir as cotas. Adianto Vossa Excelência que o Instituto Brasileiro do Café já promoveu contrabando êste ano através Belém de cêrca de duzentas mil sacas café. Funcionários Instituto Brasileiro do Café exigem setecentos e mil cruzeiros por saca além do preço normal que dizem ser para distribuição com seus superiores. Conselho Segurança Nacional deve ter conhecimento do fato mediante inquérito realizado pela Associação Comercial Pará. Solicito assim providências a Vossa Excelência no sentido de ser assegurado o abastecimento ao meu Estado a fim de que eu não seja levado a tomar outras medidas. Certo da sua proteção expresso a Vossa Excelência o testemunho do meu profundo respeito. Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, Governador Estado Amazonas".

O *Sr. Mourão Vieira.* — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Vossa Excelência tem direito aos apartes não só pessoalmente mas também como representante do Amazonas nesta Casa.

O *Sr. Mourão Vieira* — Vossa Excelência sabe que não são boas as minhas relações com o Governador de nosso Estado, por motivos que, no momento, não julgo oportuno enunciar.

O SR. CUNHA MELLO — Registro sua declaração com sincero pesar.

O *Sr. Mourão Vieira* — Hipoteco, porém, inteira solidariedade a Sua Excelência pelo telegrama dirigido ao Sr. Presidente da República. Interessado no caso, mandei saber junto ao Instituto Brasileiro do Café o que havia de positivo. Com surpresa minha, um dos funcionários do I.B.C. declarou ao Sr. Silvio Moura Tapajós, Presidente da COAP, que lá fôra reclamar, que, efetivamente, constam da relação 350 sacas quando a COAP recebe apenas 100. Tive o desprazer de verificar que ao Governador assiste inteira razão, porque em sua última audiência o atual Presidente do Instituto do Café afirmou que, para evitar contrabandos, daqui por diante, aumentaria o preço do café, sacrificando o povo daquela região. No meu discurso, que V. Exa. já anunciou, terei oportunidade de historiar à Casa outros fatos estarrecedores. Por ora, hipoteco solidariedade a V. Exa. e ao Governador do Estado, por estarem realmente defendendo ponto vital para o Amazonas, merecedor do apoio de todos nós.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado a V. Exa. O Estado e o Govêrno do Amazonas sempre apreciaram a colaboração de V. Exa. tôda vez que se trata de defender os interêsses da coletividade amazonense.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com muita honra.

O Sr. João Villasboas — Embora adversário político do Governador do Amazonas, não posso deixar de trazer minha solidariedade, quando V. Exa. está defendendo os interêsses do povo amazonense contra êsse escândalo.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado pelo aparte. V. Exa. ainda vai ver que o escândalo é muito maior do que chegou ao conhecimento do Governador do Amazonas e daquilo que, por enquanto, trouxe à tribuna do Senado o nobre Senador Mourão Vieira.

Posteriormente à publicação do telegrama do Sr. Gilberto Mestrinho ao Sr. Presidente da República, jornais do Rio de Janeiro trataram do assunto, tecendo comentários desairosos à atuação do Governador do Amazonas. A êsses jornais — "Diário Carioca" e "Correio da Manhã", nas pessoas dos seus Diretores, Dr. Horácio de Carvalho e Sr. Paulo Filho, dirigiu o Governador do Amazonas os seguintes despachos:

Ilmo. Sr. Dr. Horácio de Carvalho, Dignissimo Presidente do "Diário Carioca". Rio.

Tendo êste jornal publicado, na edição de vinte e dois dêste mês dezembro de 1959) suelto intitulado "Quer um Amazonas de Café", que considero injusto, eivado de afirmações inverídicas e ofensivo à dignidade do meu povo, venho convidá-lo a visitar Manaus, como hóspede oficial do Govêrno, a fim de verificar a realidade do abastecimento do café a êste Estado. Se Vossa Senhoria comprovar aqui que faltou razão ao meu procedimento, no mesmo instante renunciarei ao meu mandato. Cordiais saudações. (a) Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, Governador do Estado do Amazonas".

Ao Dr. Paulo Filho, do Correio da Manhã":

"Ilmo. Sr. Paulo Filho, M.D. Diretor do "Correio da Manhã"

Transcrevo, para conhecimento de Vossa Senhoria o seguinte telegrama que enderecei ao Diretor do "Diário Carioca", sôbre o suelto transcrito no "Correio da Manhã".

O que se segue já consta do telegrama antes transcrito.

Prosseguindo o contrabando de café praticado pelo próprio Instituto Brasileiro do Café, o Governador Gilberto Mestrinho, com a coragem que todos lhe reconhecem, o desvêlo com que dirige o Amazonas e zêlo pelos interêsses da região, encaminhou ao Sr. Presidente da República o seguinte telegrama:

"Excelentíssimo Senhor Doutor Juscelino Kubitschek de Oliveira Dignissimo Presidente da República

GE-498-59 10-6-59 Não podendo povo meu Estado consumir café nacional dada irresponsabilidade

vg incompetência ou *desonestidade* direção Instituto Brasileiro *Café* vg cuja desorientação está comprometendo seriamente patriótivo Govêrno Vossa Excelência vg encareço sua autorização representantes consulares nosso país sediados *exterior* vg sentido despacharem documentação embarques café outras nações destinados Amazonas vg de vez chegamos conclusão nossa única saída é imediatar café interior...".

Adiante ao Senado que, no Amazonas o próprio Governador do Estado incrementa a produção do café. Continua o telegrama:

"... enquanto nossos cafesais não começarem produzir pt Certo habituais providências Vossa Excelência reitero-lhe testemunho meu profundo respeito pt Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo Governador Estado Amazonas".

Sr. Presidente, nos jornais de domingo último, à guisa de resposta ao referido telegrama e à guisa de réplica a uma comunicação oficial do Governador do Estado do Amazonas, o Instituto Brasileiro do Café, ressalvando não desejar manter polêmica especialmente com órgãos do govêrno estadual, publicou vexatória Nota na qual não se sabe o que mais admirar — as inverdades ou a ignorância. Mentira, porque procura negar o contrabando do café, cometido às encâmaras, sob responsabilidade da quela autarquia; e ignorância a mínima noção até de corografia do Brasil.

Antes de apreciar a Nota, desejo dar conhecimento ao Senado da comunicação oficial do Governador Gilberto Mestrinho, do seguinte teor:

"NOTA OFICIAL

Tendo o "Diário Carioca", publicado em sua edição de 21 de dezembro último, um suelto intitulado "Quer um Amazonas de café...", transcrito no "Correio da Manhã", como matéria paga, no dia seguinte, em que a verdade é torcida e se faz a defesa do contrabando de café no Norte do país, exercitado pelos agentes do IBC e provàvelmente, com a conivência de seus diretores, o Govêrno do Estado do Amazonas vem de público e a bem da verdade, inclusive como denúncia à Nação, afirmar o seguinte:

a) *Entradas de café no pôrto de Manaus:*

Ano	quilos	sacos
1955	2.375.077	correspondentes a 39.584
1956	2.375.076	correspondentes a 39.584
1957	2.182.867	correspondentes a 36.380
1958	1.359.482	correspondentes a 22.658
1959	1.743.180	correspondentes a 29.053

b) em 1958 o IBC passou a fazer o abastecimento de Manaus e as entradas de café em nosso pôrto *caíram, em conseqüência, de 14.000 sacas, em relação ao ano anterior".*

Diga-se de passagem, que no último ano, o censo de manáus acusou aumento extraordinário da população daquela *cidade.*

Prossegue a nota:

c) em 1959 as entradas ainda continuaram inferiores às do ano de 1957, em 7.000 sacas.

Vê-se aí, claramente, que o IBC mente quando paga para afirmarem que "Não há café que chegue para o Governador Mestrinho", e o "Jornal do Comércio", *de 20 do mesmo mês, também* foi mal informado ao dizer que o consumo de café no Amazonas "já atinge à cifra recorde de quatro quilos "per capita", por dia, inscrevendo-se entre os de maior progresso do mundo".

— E' uma questão de calcular as entradas de café com a população que se abastece na praça de Manaus (interior amazonense, acreano, rondoniano e riobranquense), na ordem de 800.000 habitantes. O resultado será o consumo de 2 quilos-ano, "per capita", ou seja 730 vêzes menos do que assegura o "Jornal do Comércio."

Na entanto, faço justiça ao conceituado "Jornal do Comércio". E' que êle se deve ter baseado em informações do IBC. De fato, o Instituto, para uso oficial "envia" quantidades fabulosas de café para o Amazonas mas as descargas em Belém. Lá, os seus agentes vendem o café aos contrabandistas ou interessados no desvio, cobrando Cr$ 1.000,00 além do prêço tabelado, por saco, cujo produto, segundo apregoam, à bôca pequena, é dividido *com os diretores do IBC.*

Tal fato deve ser correto pelas razões seguintes:

a) Os diretores sabem o que vem oficialmente para Manáus;

b) Os mesmos diretores têm conhecimento do que, verdadeiramente, é embarcado de Belém para cá;

c) Logo, de um simples confronto aritmético saltará o desvio para o contrabando.

No entanto, a direção do IBC prefere esconder a verdade e defender o contrabando, mentindo à população brasileira.

E' de se salientar que o IBC se tem recusado a manter estoques em Manáus, preferindo distribuir o nosso café em Belém... embora se tenha oferecido a seus agentes tôdas as facilidades.

Vale dizer, também, que a Associação Comercial do Amazonas franqueou suas salas para os funcionários do IBC fazerem a distribuição do café que aqui chega. *Entretanto*, os funcionários preferem distribuí-lo no quarto do hotel, de portas fechadas e entrando de um por um dos interessados...

Agora, um esclarecimento ao articulista do "Diário Carioca": O Govêrno não interferiu sòmente no caso do café. A carne está sendo vendida em Manáus, a quem quiser, a Cr$ 65,00 o quilo; o feijão a Cr$ 22,00; o arroz de 1.ª a Cr$ 22,00, por interferência do Govêrno que mantém, ainda, um serviço de pesca para fornecimento de peixe à população vendendo o pescado por 1/3 do prêço dos mercados; e há mais: o Govêrno presta assistência médica, dentária e medicamentosa na capital e no interior gratuita, desde a posse do atual Governador. E há mais: quem quer que precise de intervenção cirúrgica, remédio e hospitalização, no Amazonas, e Govêrno dá, independentemente de "pistolão" ou côr política. Venha aqui e verá.

Como conclusão final, transcrevo o telegrama endereçado ao Diretor do "Diário Carioca", do seguinte teor:

"Ilmo. Sr. Horácio de Carvalho, DD. Presidente do Diário Carioca — Rio DF. GE — 1.479-59 — 20-12-59. Tendo êsse jornal publicado edição 22 dêste suelto intitulado abaspas quer um amazonas de capeh pechaspas que considero injusto vg eivado afirmações inverídicas et ofensivo dignidade meu povo vg venho convidá-lo visitar Manaus como hóspede oficial. Govêrno fim verificar realidade abastecimento café êste Estado pt se Vossa Senhoria comprovar aqui faltou razão meu procedimento vg mesmo instante renunciarei meu mandato pt Cordiais saudações Gilberto Mestrinho de Medeiros Repôso, Govêrnador Estado Amazonas".

Gabinete do Governador do Estado do Amazonas, em Manaus, 6 de janeiro de 1960. — *Gilberto Mestrinho de Medeiros Rapôso*, Governador do Estado.

A essa Nota o Governador do Amazonas juntou relação das pessoas e firmas às quais distribuiu o café que resolveu requisitar dos armazéns da Manáus — Harbour. Existia, ainda, nos armazéns daquela companhia estrangeira, que explora os serviços dos portos de Manáus, cêrca de 952 sacas de café, que continuavam sendo objeto do crime de contrabando praticado pelos funcionários do Instituto Brasileiro do Café.

O Governador, então, dirigiu-se ao Inspetor da Alfândega e ao Superintendente da Manáus-Harbour, assinou termo de responsabilidade, e vendeu o café pelo preço que deveria ser vendido, recolhendo, imediatamente, a importância aproximada de quatro milhões de cruzeiros ao Banco do Brasil, à ordem do Instituto Brasileiro do Café.

Sr. Presidente, não quero, porque não é meu propósito fazê-lo desde já, descer a outras considerações sôbre a Nota publicada nos jornais do Rio de Janeiro sôbre *êsse assunto.*

Quanto às irregularidades que o Instituto Brasileiro do Café sempre praticou neste país, quero, desde logo, salientar que tôdas as controvérsias, de início, foram sôbre a quantidade de café que ia para Manáus e a que o I. B. C. diz ter remetido para aquela cidade.

Diz o Governador do Estado que ao Amazonas, em 1959, chegaram apenas vinte e nove mil e cinqüenta e três sacas de café, isto é, menos que nos anos anteriores, todavia mais do que no ano de 1958. O produto, segundo consta da nota do Instituto Brasileiro do Café, foi enviado por diversos navios do Lóide, entre os quais o "Rio Capibaribe". E' onde está o dedo gigante, indício e vestígio do crime, que não puderam apagar. O "Rio Capibaribe" levou para Manáus sete mil sacas de café, mas chegaram àquela capital, segundo documentos que oportunamente trarei, apenas cinco mil. Duas mil ficaram, portanto, no caminho, possìvelmente, em Belém, foco de contrabando no Brasil. Esse navio chegou à capital *de meu Estado*, segundo documentos da Alfândega e dos serviços do pôrto de Manáus, com apenas cinco mil sacas.

Na remessa feita para o Amazonas, os senhores donos do Instituto Brasileiro do Café, revelando a mais lamentável ignorância até mesmo da corografia brasileira, enquadram o café enviado para as prefeituras municipais de Obidos e de Oriximirá. Não é preciso conhecer muito a região — basta que se saiba um pouco de Geografia do Brasil — para saber que Obidos nunca pertenceu ao Amazonas, mas ao Pará. Trata-se de cidade *célebre*, porque é onde existe a única fortaleza militar encarregada de nosso defesa interna, nas margens do Amazonas.

Ainda mais, dá-se como remetido para Manáus café enviado para os Territórios de Rio Branco, Rondônia, Acre e para a Associação Comercial do Território do Rio Branco.

Sr. Persidente, apenas sendo muito ignorante, apenas estando a exercer como contrabandista funções no Instituto Brasileiro do Café se pode desconhecer que os Territórios Federais são entidades federativas, são departamentos administrativos do Govêrno Federal sob a dependência de um Delegado dêsse Govêrno. O café remetido para os territórios — se é que foi, porque não acredito — não entrou em Manáus, não foi distribuído ao consumo da população amazonense.

Há, ainda, outras remessas que também não chegaram ao destino, como a consignada para a COAP, de Manáus, de trezentos e cinqüenta sacas de café. O Senador Mourão Vieira, amanhã, descerá a detalhes sôbre os pontos que afloro nesta apreciação.

Relacionam-se, no comunicado do I. B. C., firmas que, na realidade, constituem uma só, embora se apresentem com diferentes denominações. E' o caso da Caram, que ora aparece registrada com "C" ora com "K". Há, ainda uma, de torradores, que se subscreve com quatro diferentes denominações. Na verdade essas quatro entidades são uma única firma.

Muito há que respigar sôbre a publicação do Instituto Brasileiro do Café. Não quero, porém, precipitar-me. Remeti-a, na íntegra ao Governador Gilberto Mestrinho. Espero que S. Exª dentro de breves dias, me elucide a fim de que eu possa esclarecer a Nação sôbre quanto disse S. Exª e mais sôbre quanto deixou de dizer a respeito do contrabando de café em nosso país.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Estou acompanhando atentamente o discurso de V. Exª e cabe-me esclarecer ao ilustre colega e ao Plenário que o Instituto Brasileiro do Café, em sua Nota, realça a circunstância de que o produto, naquela zona, é vendido segundo normas padronizadas; por isso não vê motivo para a criação de escritório ou depósito em Manaus. Especifica, ainda, de quantidades de firmas e destinações específicas do café distribuído em Manaus pelo Instituto Brasileiro do Café, inclusive referências expressas a quatro mil sacas do produto, que teriam sido requisitadas pelo Govêrno do Amazonas. V. Exª presta novos esclarecimentos e denuncia certas práticas que exigem apreciação meticulosa por parte do Govêrno da República. Em consideração especial ao colega e aos fatos que denuncia, encaminharei ao Chefe do Govêrno e ao Presidente do I.B.C. cópia autenticada do discurso que V. Exª está proferindo pedindo esclarecimentos e, também, apreciações definitivas sôbre o problema apreciado por V. Exª nesta oportunidade.

O SR. CUNHA MELLO — Solicito de V. Exª, não se apressar em levar ao conhecimento do Sr. Presidente da República o que S. Exª já sabe; oportunamente, conforme prometi ao Senado, trarei novos subsídios e elementos que o Governador Gilberto Mestrinho há poucas horas, pelo telefone prometeu enviar-me.

Aí, então, levarei ao conhecimento do Sr. Presidente da República o fato em todos os seus detalhes, para que S. Exª tome providências.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Encaminharei não só êste discurso de V. Exª, como todos os que sejam pronunciados neste Plenário sôbre denúncias como as que V. Exª acaba de fazer. E' obrigação da Liderança da Maioria, de vez que o Sr. Presidente da República está sempre empenhado em impedir a prática de atos como os "citados pelo nobre orador.

O SR. CUNHA MELLO — A simpática e louvável atitude que V. Exª quer tomar já foi adotada pelo Governador do Amazonas, Sr. Gilberto Mestrinho, por cartas, telegramas, ofícios, de sorte que V. Exª encontrará o Sr. Presidente da República perfeitamente inteirado dos atos.

O Sr. Mem de Sá — Obteve o Sr. Governador Gilberto Mestrinho êxito nas negociações?

O SR. CUNHA MELLO — O Senhor Presidente da República se não aprovou calou a respeito da requisição do café dos armazens do I.B.C., quando o Governador Mestrinho expôs a situação a S. Exª.

Estou certo de que o Sr. Presidente da República a aprovou, pois o Governador Mestrinho está na melhor das harmonias com o Sr. Presidente da República, de quem tem recebido as maiores demonstrações de colaboração e prestígio.

Assim, quando V. Exª fôr ao Catete para cumprir seu dever, digno de louvor, como Líder da Maioria, maioria que integro, o que me confere maior direito de trazer êstes fatos ao conhecimento do Plenário, deverá encontrar o Chefe do Govêrno ciente de todos êstes fatos.

Senhor Presidente, estava eu no Amazonas quando li a notícia de que o Sr. Ministro da Fazenda, Sr. Sebastião Paes de Almeida, havia declarado guerra ao contrabando em nosso país; pensava S. Exª, inclusive, em recorrer às Fôrças Armadas, como acaba de ocorrer no caso do petroleiro "Presidente Wenceslau", para pôr côbro ao contrabando ou pelo menos evitar que progrida como está progredindo, assustadoramente, prejudicando não só os interêsses do país, como também ferindo nossos princípios de moralidade administrativa.

Eu, que há 17 anos clamo pela moralidade administrativa neste país, que há longos anos, como Procurador do Tribunal de Contas, tenho invetivado a desonestidade e particularmente o contrabando, louvo o ato do Sr. Paes de Almeida, que merece minhas maiores simpatias. Apelo a S. Exª, pois, no sentido de pôr em prática sua promessa, que inicie realmente a perseguição ao contrabando neste país, mas que comece por casa, que comece pelo I.B.C.

Êste o apêlo que faço a S. Exª. (*Muito bem; muito bem. Palmas*).